

EDITAL

Processo administrativo:	13687/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 29/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção da Rede Corporativa do TRT5 com fornecimento de materiais e serviços, tanto em cabo UTP cat6 como em Fibra Óptica, na capital e nas unidades do interior.			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço	REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário	ADJUDICAÇÃO Grupo	VALOR SIGILOSO? Não	VALOR TOTAL R\$ 379.380,51
SRP? Não	VISTORIA? Sim	RESERVA DE COTA ME/EPP? Não	EXCLUSIVA ME/EPP? Não	AMOSTRA? Não
Decreto 7174/2010? Não	INSTRUMENTO CONTRATUAL Termo Contratual	LOCAIS DE EXECUÇÃO Conforme item 3.5.14.1 do Termo de Referência	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS Documentação indicada no tópico 5 do TR	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 13687/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 03/10/2023

DATA DO PREGÃO: 17/10/2023, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.trt5.jus.br>.

CÓDIGO UASG: 80007 PE 29023

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria GP nº 438/2023, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;

- 1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.9 Decreto 11.129/2022 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.10 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.11 Ato TRT5 nº 344, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.12 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.13 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.14 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede corporativa do TRT5 com fornecimento de materiais e serviços, tanto em cabo UTP cat6 como em fibra óptica, na capital e nas unidades do interior**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.
 - 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
 - 2.1.2 A licitação terá apenas um grupo, composto de 16 itens, conforme tabela constante no item 1 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).
 - 2.1.3 O critério de julgamento adotado será **menor preço global do grupo único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações

Pág. 4 de 108 do Edital de contratação – serviço manutenção da rede corporativa - capital e interior da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.

2.3 Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.4 De acordo com informações da Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT5, considerando-se que o atual contrato (PROAD 5129/2018) encerra-se em fevereiro de 2024, os recursos necessários para quitação dos compromissos a serem assumidos para o próximo exercício financeiro, relativos ao objeto desta licitação, foram incluídos na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2024.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**

3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura**

da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele** exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

- 4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**
- 4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país**, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.
- 4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
- 4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
- 4.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 4.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando** nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

4.4 **Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, com base na justificativa constante no subitem 2.1 do Termo de Referência.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao TRT – 5ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**
- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**
- 5.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**
- 5.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**

5.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**

5.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo, quando for o caso, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em**

moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VI**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo/frequência de execução dos serviços:** A execução dos serviços será feita mensalmente, para o serviço de manutenção preventiva e atendimento a SLA (item 15 do objeto, conforme tabela constante do item 1 do Termo de Referência – anexo I do Edital) e por demanda, para os demais.

6.5.5 **Prazo para substituição:** Deverá a Contratada substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos.

6.5.6 **Locais e horário de execução dos serviços:** Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no item 3.5 do Anexo I do Termo de Referência, observando-se os endereços constantes no anexo VI do Termo de Referência.

6.5.6.1 A manutenção da rede será realizada, pela CONTRATADA, a pedido do Tribunal, “on site”, em dias úteis das 08h às 17h.

6.5.6.1.1 Os serviços deverão ser executados no horário administrativo do Órgão, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho. Além disso, deve-se respeitar todas as leis, normas e regulamentações vigentes de qualquer esfera da administração direta na condução da

Pág. 10 de 108 do Edital de contratação – serviço manutenção da rede corporativa - capital e interior
realização do serviço, de acordo com o tipo de região onde o prédio se localiza (comercial ou residencial).

6.5.6.1.2 Os serviços que causem interferência no ambiente de trabalho, ou que causem barulho excessivo (ex: furações, fixação de estruturas de suportação, remoção de forros para passagem de cabeamento, etc.) devem ser realizados fora do horário comercial (8h as 18h) ou em dias não úteis. Tais atividades deverão ser indicadas e previamente autorizadas pela Comissão de Fiscalização.

6.5.6.1.3 Qualquer serviço fora desses horários somente poderão ser realizados com a prévia autorização da fiscalização, quando comprovadamente não interferirem com as atividades rotineiras do Tribunal.

6.5.7 A Proponente deverá entregar uma **PROPOSTA TÉCNICA**, onde deverão constar todos os **serviços, componentes, materiais, produtos e insumos necessários para a prestação integral do serviço em condições ideais de operação e segurança**, e ainda suas páginas numeradas a fim de gerar referência e facilidade para análise técnica.

6.5.7.1 Na análise da Proposta Técnica, poderá ser aceito o atendimento a normas equivalentes ou superiores às exigidas nos anexos do Termo de Referência, desde que demonstrada essa condição por meio de relatório circunstanciado, apresentado pela empresa e aceito pelo Setor de Licitação.

6.5.7.2 A empresa deverá declarar expressamente em sua proposta técnica que todos os componentes, materiais, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados na prestação do serviço, possuem características técnicas e qualidades comprovadas, pois não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais em desconformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência. A comprovação poderá ser feita através de documentação ou declaração oficial do fabricante.

6.5.7.3 Deverá constar na proposta técnica:

6.5.7.3.1 A especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, indicando os respectivos modelos, versões;

6.5.7.3.2 Os catálogos (ou *datasheets*) dos insumos, sem os quais a análise técnica ficará prejudicada sob pena de inabilitação da proponente.

6.5.8 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações relativas aos requisitos técnicos da contratação, previstas do Termo de Referência.

6.6.1 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

6.6.2 Deverá conter, ainda, as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos produtos/serviços ofertados.

6.6.3 Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças.

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 6.5.4 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.11.1 O licitante **deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar,**

após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.

6.11.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.

6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 9.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.
- 9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a **proposta de menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global do grupo único**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

Pág. 15 de 108 do Edital de contratação – serviço manutenção da rede corporativa - capital e interior
compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VI**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global do grupo único**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.
- 11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:
- 11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;
- 11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.
- 11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação**, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.
- 11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

- a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS** (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

- 12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.
- 12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:
- a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.
 - b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.
- 12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:
- 12.8.1 **Das Declarações:**
- 12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
 - 12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, **nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
 - 12.8.1.3 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.8.2.4 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.5 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.6 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

12.8.3.2 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

- 12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- 12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.
- 12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.8.3.3 **Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.**
- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.
- 12.8.3.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.
- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.
- 12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração

Pág. 21 de 108 do Edital de contratação – serviço manutenção da rede corporativa - capital e interior pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 **Da Qualificação Técnica:** Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto desta licitação, devendo observar o seguinte:

12.8.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove(m) a aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação, contendo as seguintes informações:

12.8.5.1.1 Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

12.8.5.1.2 Indicação do CONTRATANTE de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

12.8.5.1.3 Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação, quanto a manutenção preventiva, instalação, reparo e remanejamento de pontos lógicos, instalação de colunas e *patches panel*, conforme definido no Termo de Referência.

12.8.5.1.4 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

- 12.8.5.1.5 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da prestação dos serviços exigidos no item 12.8.5.1.4 do Termo de Referência.
- 12.8.5.1.6 Prova de inscrição ou registro da Proponente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 12.8.5.1.7 Certidão vigente de Registro e quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) expedido pelo órgão.
- 12.8.5.1.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 12.8.5.1.9 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 12.8.5.2 Para fins de qualificação técnico-profissional, admite-se declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, assim comprovando que terá condições de conduzir e gerenciar os serviços.
- 12.8.5.3 Declaração formal assinada pelo seu representante legal, de que manterá durante a vigência do eventual contrato, profissional habilitado para tais serviços em seu quadro permanente.
- 12.8.5.4 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional **Responsável Técnico**, observando-se o seguinte:
- I. Devidamente registrado no CREA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto, da jurisdição do local de execução dos serviços;
 - II. Com formação em engenharia elétrica com ênfase em eletrônica ou telecomunicações, eletrônica, de computação ou de redes, que exercerá a função de supervisionar os procedimentos de instalação, bem como apoiar e orientar a equipe de instaladores, sendo, portanto responsável pela administração local dos serviços, mobilização e controle de pessoal, em conformidade com a resolução CONFEA 1010/2005, em substituição a 218/1973, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselhos(s) que comprove(m) ter o

profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria Proponente (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- a. Instalação e manutenção de rede de cabeamento estruturado para redes Ethernet sobre cabo de cobre UTP cat 6, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b. Fornecimento e lançamento de fibra óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c. Fusão de fibra óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.8.5.5 Da Vistoria

12.8.5.5.1 A Proponente poderá realizar vistoria técnica nos locais listados no anexo VI, para inteirar-se das estruturas das instalações, condições e grau de dificuldade existente, estando a Adjudicante isenta de alegações futuras a respeito de impeditivos técnicos aos requisitos, materiais e serviços apresentados no Termo de Referência.

12.8.5.5.2 Não serão admitidas declarações posteriores pelo desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços contratados. Desse modo, qualquer medida ou atividade extraordinária não prevista ou especificada neste documento, mas necessária à conclusão do objeto correrá por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o TRT – 5ª Região.

12.8.5.5.3 A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (71) 3319-7458 das 10 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da sessão de abertura do certame. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa.

12.8.5.5.4 Por ocasião da visita preliminar ao local dos serviços, a Proponente receberá o “Declaração de Vistoria”, conforme modelo no Anexo V, fornecido pela TRT 5ª Região.

12.8.5.5.5 A licitante poderá optar por não realizar a vistoria. Nesse caso, deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento daquelas condições como argumento para pleito de qualquer tipo.

12.8.5.5.6 A licitante deverá fornecer a **Declaração de Vistoria** ou a **Declaração formal** de que conhece as condições físicas e

técnicas das instalações do objeto desta licitação. Tais documentos serão considerados como condição de habilitação dos licitantes.

- 12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte,

entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

13.1.2 Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico**.

13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.

13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), ou, ainda, pela inocorrência das situações previstas no subitem 13.3, a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

- 14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.
- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo VIII)** referente ao objeto desta licitação.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.
- 16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.
- 16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.
- 16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região.
- 17.1.1 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo VIII).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo VIII).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo VIII do Edital).**

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5 e **obedecerão ao disposto no item 4.3 do Termo de Referência, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato.**

21.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **nos termos do item 4.3.7 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela**, subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

22.1.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá efetuar o autocadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO/JT), no módulo de Execução Financeira, bem como utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal).

22.1.2 Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.

22.1.3 Ao final de cada solicitação, a contratada deverá emitir e protocolar a nota fiscal, após a entrega do material, inserindo-a no sistema SIGEO-JT, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento. A emissão da nota fiscal anteriormente à conclusão do período de prestação dos serviços poderá ensejar aplicação de multa prevista neste documento.

- 22.1.4 Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, poderão ser alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura da ata, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal. A reunião, se for o caso, será reduzida a Termo em Ata e assinada pelos participantes.
- 22.1.5 A demonstração de que os bens foram entregues caberá ao fiscal responsável pela contratação ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.
- 22.1.6 A Contratada, além do procedimento previsto no item 22.1.2 deste tópico, deverá encaminhar ao fiscal responsável as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como dos respectivos relatórios de execução dos serviços realizados.
- 22.1.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, o referido documento será devolvido pela Fiscalização no sistema e o prestador dos serviços será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.
- 22.2 Após a prestação de serviços mensais, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal acompanhada da planilha de medição mensal, descritiva de todos os serviços executados no período, contendo pelos menos as seguintes informações: números das Ordens de Serviço, as datas de realização de cada uma, número do item de serviço conforme indicação da planilha da proposta de preço, descrição resumida, local de execução, tobo do equipamento e preço unitário.
- 22.3 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.4 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.
- 22.5 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “*pro rata tempore*”.
- 22.6 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.

- 22.7 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.
- 22.8 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;
- 22.9 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 22.10 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela Contratada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.
- 23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

- 23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.
- 23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas; e
 - j) Cometer fraude fiscal.
- 23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.
- 23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS MULTAS

- 24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo VIII do Edital).**

25. RESCISÃO E REAJUSTE

- 25.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.
- 25.2 Os critérios de reajuste estão previstos **no item 4.3.7.5 do Termo de Referência** bem como na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (Anexo VIII do Edital).**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:
- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
 - II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

- 26.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**
- 26.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 26.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 26.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 26.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 26.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 26.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 26.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s)**

destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

26.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

26.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

26.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

26.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

26.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

28. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

28.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo V – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VI – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VII – Planilha para Cotação

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 29 de setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Almeida de Barros

Núcleo de Contratações Diretas e Apoio às Licitações



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO (Art. 18, §3º, I)

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede corporativa do TRT5 com fornecimento de materiais e serviços, tanto em cabo UTP cat6 como em fibra óptica, na capital e nas unidades do interior, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 Este termo de referência estabelece os critérios e características para Contratação do referido objeto, descrito no item 1.1, para as unidades constantes no anexo VI deste Edital, ocupadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador-BA .

1.3 Na tabela a seguir constam os itens que serão licitados, bem como sua descrição resumida e quantidades.

1.3.1 As quantidades da tabela abaixo são estimadas para o período de 12 (doze) meses e não se configuram como obrigação futura de execução por parte do TRT5, sendo executadas sob demanda para os itens 1 a 15.

Item	Descrição	Und.	Estimativa de Qtd Anual
1	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	und	50
2	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	und	40
3	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	und	50
4	Fornecimento e Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas	und	10
5	Remanejamento de ponto de telecomunicações	und	150
6	Manutenção de ponto de telecomunicações	und	150
7	Fornecimento e Instalação de Patch Panel de 24 portas	und	5
8	Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	metro	100
9	Fornecimento e Lançamento de fibra óptica	metro	200
10	Fusão de fibra óptica	und	2
11	Certificação/diagnóstico de fibra óptica	und	2
12	Fornecimento e Instalação de DIO 12 completo	und	2
13	Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m	und	5
14	Instalação de switch na Rede Corporativa	und	2

15	Uso de serviços de rede no Interior	km	3000
16	Manutenção preventiva e atendimento a SLA na capital	mensal	12

1.3.2 No caso de alteração dos endereços atuais dos prédios da Capital, constantes no anexo VI, poderá ser solicitada pela Administração a prestação dos serviços listados na tabela do item 1.3.1 em futuras instalações do Tribunal, nos mesmos termos da proposta vencedora, desde que precedida de anuência da contratada, em todas as hipóteses.

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas “a” a “I”)

2.1 MOTIVAÇÃO

A pretensa contratação se justifica pela necessidade de atender às crescentes demandas, sejam instalação de novos pontos, remanejamento e/ou reparo de pontos existentes, bem como para manter a alta disponibilidade dos sistemas de informação. O TRT5 precisa contar com uma estrutura de prestação de serviços de TIC adequada às exigências das áreas demandantes.

A execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva da infraestrutura de cabeamento da rede interna mantém os serviços computacionais em perfeito estado de funcionamento, pois mantém calendário de limpeza dos racks, re-certificação de pontos (feito por amostragem) e re-identificação de pontos. A re-certificação deve ser feita por amostragem, considerando as boas práticas do mercado. Além disso, há também a execução de serviços de fornecimento e instalação de pontos lógicos, bem como seus remanejamentos tanto nos prédios da capital como do interior.

O contrato (Proad 5129-2018) encerra-se em 24/02/2023 e extingue-se obrigatoriamente em 11/11/2023. A vigência iniciou em 30/08/2018, conforme cláusula segunda do contrato, apesar do contrato ter sido assinado em 10/07/2018. O segundo termo aditivo adicionou um serviço de monitoramento que será pago por 5 meses e terá mais 3 meses gratuitos. Por isso, faz-se necessário uma nova contratação para manter o adequado funcionamento da rede corporativa possibilitando, ainda, inclusão, remanejamentos e manutenção preventiva e corretiva de pontos lógicos conforme as demandas forem surgindo.

Adicionalmente, foram inseridos itens relativos à manutenção preventiva e corretiva de rede que não estavam previstos na contratação anterior, mas que no decorrer do contrato anterior mostraram-se necessários à excelência da prestação de serviços definidos nesta contratação, tais como: instalação de switches, instalação e manutenção de elementos ópticos e um item para o pagamento do deslocamento para as cidades do interior, pois o escopo do serviço também foi ajustado para atender, além dos prédios da capital, as unidades do TRT5 no interior do estado.

Atendendo a uma demanda antiga de negócio, foi incluído o interior no escopo da contratação para permitir a alteração, manutenção preventiva e corretiva, e criação de infraestrutura de rede, melhorando a qualidade do atendimento, uniformizando a Rede Corporativa e concentrando a contratação desse tipo de serviço na SETIC.

Com a compra do Empresarial 2 de Julho, e toda sua estrutura de ligação feita em fibra, bem como a existência de uma ligação entre o prédio do Médici e do Coqueijo com fibra própria, faz-se necessário também a inclusão de serviços utilizando fibra óptica como meio de transmissão.

No que tange aos pontos de rede, além de incluir a certificação dos mesmos e o material necessário para seu funcionamento, é imprescindível que seja mantida a

Pág. 40 de 108 do Edital de contratação – serviço manutenção da rede corporativa - capital e interior
uniformidade dos materiais empregados, já que, a depender da localização, há estruturas em plástico e/ou metal.

Os candidatos aos serviços aqui previstos poderão realizar vistorias nos locais onde os pontos estão instalados para terem ciência das diferentes estruturas empregadas e que deverão ser mantidas de forma padronizada, sempre que possível, e quaisquer desvios deverão ser aprovados pela equipe técnica do TRT5. Após a adjudicação do objeto não serão aceitas justificativas de ordem estrutural e/ou por aumento de custos para não execução do contratado.

As redes do interior do Estado sofrem com a falta de uniformidade, desde a infraestrutura física, com algumas unidades funcionando em locais alugados, passando pela rede lógica. Aliado a isso, as unidades do interior também não possuem serviço de atendimento de chamados presencial, o que dificulta a identificação e conserto de problemas físicos na rede corporativa.

Portanto, a continuidade deste serviço se mostra indispensável ao funcionamento dos serviços de TIC do TRT5.

A presente contratação impõe a necessidade de uniformização dos procedimentos, para que não se frustre o princípio da padronização, não se enquadrando como bem de natureza divisível (art. 48, III, da LC 123/2006), portanto não haverá subcontratação ou reserva de cotas para **ME - Micro Empresas** ou **EPP - Empresas de Pequeno Porte**, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do serviço a ser contratado conforme art. 49, III da LC 123/2006.

2.2 OBJETIVO

2.2.1 A presente contratação visa possibilitar a continuidade do acesso aos sistemas e serviços informatizados do TRT 5a Região através da sua rede corporativa de dados, voz e imagens. Para que uma rede possa suportar as necessidades atuais e futuras, observar alguns conceitos é fundamental para que a continuidade do negócio seja garantida com o mínimo de risco. É preciso basear-se em padrões de mercado, ter flexibilidade e operar com o mínimo custo operacional possível.

2.2.2 No caso de alteração dos endereços atuais dos prédios da Capital constantes no anexo VI, poderá ser solicitada pela Administração a prestação dos serviços listados na tabela do item 1.3.1 em futuras instalações do Tribunal, nos mesmos termos da proposta vencedora, desde que precedida de anuência da contratada, em todas as hipóteses.

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

2.3.1 Os principais benefícios decorrentes da contratação vinculam-se à minimização dos riscos de perda de informações e de indisponibilidade no acesso às aplicações e se mostra compatível e alinhada com a relevância e criticidade do PJe para as atividades desempenhadas pela Justiça Trabalhista da 5ª Região. Adicionalmente, os seguintes benefícios são esperados:

2.3.1.1 Manter o ambiente de alta disponibilidade física e operacional;

2.3.1.2 Garantir o provimento de pontos lógicos na rede interna de telecomunicações de dados e voz;

2.3.1.3 Garantir a manutenção da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicações de dados e voz.

2.3.1.4 Melhorar a prestação de serviços no interior, aproximando o atendimento realizado ao prestado nos prédios da capital.

2.4 ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1 A pretensa contratação em tela está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região de 2022 (PDTIC 2022-2023), alinhado com os objetivos de “Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas” e também está alinhado com o objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal - PEI 2021/2026, “Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados (GTIC)”.

2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.5.1 Os estudos técnicos preliminares foram previamente autorizados pela autoridade competente nos autos em que tramita o presente processo de contratação.

2.6 RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

2.6.1 Será necessária prestação de serviço de manutenção para a rede corporativa do Tribunal, com quantidades descritas na tabela abaixo, estimadas para o período de 12 meses, com prestação de serviços de manutenção corretiva por demanda e preventiva mensal, instalações, reparo e remanejamentos de pontos lógicos, instalações de colunas, patchs panel, elementos ópticos (fibra, DIO), incluindo o fornecimento dos materiais necessários – de acordo com a demanda natural decorrente da dinâmica de ocupação dos espaços, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 não sendo portanto, de execução obrigatória por parte do TRT5.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Estimativa Qtd Anual
1	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	50
2	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	40
3	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	50
4	Fornecimento e Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas	10
5	Remanejamento de ponto de telecomunicações	150
6	Manutenção de ponto de telecomunicações	150
7	Fornecimento e Instalação de Patch Panel de 24 portas	5
8	Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	100
9	Fornecimento e Lançamento de fibra óptica	200
10	Fusão de fibra óptica	2
11	Certificação/diagnóstico de fibra óptica	2
12	Fornecimento e Instalação de DIO 12 completo	2
13	Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m	5
14	Instalação de switch na Rede Corporativa	2
15	Uso de serviços de rede no Interior	3000
16	Manutenção preventiva e atendimento a SLA na capital	12

2.6.2 Visto que as redes das unidades do interior não sofreram manutenção após a sua instalação, foi estimado que será necessária aquisição dos itens abaixo e, para reduzir o impacto financeiro, o TRT5 pode decidir por executar de forma distribuída nos primeiros 2 ou 3 anos do contrato.

2.6.3 Na capital, a estimativa é baseada na execução do contrato vigente, sendo a média dos últimos anos de manutenção. No interior, como nunca houve manutenção preventiva/corretiva sob contrato, será a primeira vez que este serviço será gerenciado. Desta forma, a estimativa de serviços passa a ser maior que a capital, visto que é provável a necessidade de se refazer por completo a rede lógica de algumas cidades.

Serviço \ Cidade	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	Remanejamento de ponto de telecomunicações	Manutenção de ponto de telecomunicações	Fornecimento e Instalação de Patch Panel de 24 portas	Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	Uso de serviços de rede no Interior (Km)
Alagoinhas	2	5	5	10			115
Bom Jesus da Lapa	2	5	5	5			778
Barreiras	2	5	5	5			863
Brumado	2	5	5	5			537
Candeias	2	5	5	10			49
Camaçari		5	5	40			48
Conceição do Coité	2	5	5	5			217
Cruz das Almas		5	5	30	1	20	151
Euclides da Cunha		5	5	30	1	20	324
Eunápolis	2	5	5	5			648
Feira de Santana	10	10	5		1		108
Guanambi	2	5	5	5			676
Itaberaba		5	5	30	1	20	278
Irecê	2	5	5	5			477
Ihéus	2	5	5	5			454
Ipiaú	2	5	5	5			360
Itabuna		5	5	40			436
Itapetinga	2	5	5	10			576
Jacobina	2	5	5	5			338
Jequié		5	5	20			367
Juazeiro		5	5	20			505
Paulo Afonso	2	5	5	5			469
Porto Seguro		5	5	20			710
Santo Antônio de Jesus		5	5	30	1	20	194
Senhor do Bonfim		5	5	30	1	20	382
Santo Amaro		5	5	30			79
Simões Filho	2	5	5	5			27
Teixeira de Freitas		5	5	20			809
Vitória da Conquista		5	5	5			518
Valença		5	5	20			249

2.7 ANÁLISE DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

2.7.1 Entre as soluções de mercado analisadas nos estudos técnicos preliminares restou definido pela equipe de planejamento da contratação a solução de fornecimento de serviço fixo mensal, de prestação continuada, devidamente discriminado e por demanda, sendo atendidas à medida em que forem registradas. Este é um modelo híbrido, que apresenta o custo fixo nas manutenções preventivas e usa a opção de pagamento sob demanda para novos pedidos e para manutenção corretiva.

2.8 NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

2.8.1 Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.250/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Os serviços a serem contratados são de prestação contínua.

2.8.2 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

As despesas com a aquisição decorrente do presente processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária da SETIC, conforme POP 2024.

ITEM - NATUREZA	DESCRIÇÃO
151062023260574 - 3.3.90.40	Manut Rede Corporativa Capital
151062023260575 - 3.3.90.40	Manut Rede Corporativa Interior

2.9 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

2.9.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza indivisível, portanto são 16 (dezesesseis) itens formando apenas um lote, pois seria inviável do ponto de vista do gerenciamento a contratação de mais de uma empresa. Haverá contratação de Serviço fixo e mensal, para manutenção preventiva e atendimento a SLA, com prestação contínua e devidamente discriminado, e serviços de manutenção corretiva eventuais por demanda, remunerando todos os serviços realizados nos pontos de rede, colunas de tomadas, patch panels e elementos ópticos (fibra, DIO e cordões). Além disso, os custos da certificação, testes e materiais deverão estar incluídos nesse valor.

2.9.2 Trata-se de um único ambiente corporativo de infraestrutura de rede de dados e a intervenção por mais de uma empresa inviabilizaria o correto gerenciamento, trazendo enormes dificuldades até mesmo para determinar responsáveis por possíveis falhas, assim como na operacionalização do próprio serviço.

2.10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.10.1 Identificada e justificada a indivisibilidade do objeto, tem-se que este será adjudicado por fornecedor único por meio de licitação.

2.10.2 Enquadrado o objeto como serviço comum, a forma de contratação será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.250/2002 e a execução se dará por empreitada por preço unitário.

2.10.3 O critério de seleção do fornecedor será o Menor Preço Global.

2.11 IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

2.11.1 Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da instalação, tais como peças, embalagens, resíduos, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho);

2.11.2 Quanto aos materiais usados no serviço:

2.11.2.1 Devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

2.11.2.2 As embalagens deverão ter o menor volume possível; e

2.11.2.3 Não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.11.3 Quanto aos Processos internos:

2.11.3.1 Realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

2.11.3.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

2.11.3.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços”.

2.12 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

2.12.1 O objeto a ser adquirido é um bem de uso comum, consolidado no mercado, tratando-se de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede corporativa, devendo sua execução atender a todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, “m”)

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de informações estratégicas;

3.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização das atividades sob o aspecto qualitativo, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, com obrigação de comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços prestados;

3.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada, na forma pactuada.

3.1.4 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 310/2021 do CSJT, no que couberem.

3.1.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido.

3.1.6 Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

3.1.7 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

3.1.8 Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA.

3.1.9 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

3.2.2 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no mesmo prazo estabelecido para a execução do serviço, conforme Anexo II – Níveis Mínimos de Serviço, a contar da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;
- 3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o final do acordo do nível de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.6 Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.7 Fornecer materiais novos (sem uso) e que estejam em fase normal de fabricação, isto é, deverão estar em linha de produção. Caso algum material esteja defeituoso, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição.
- 3.2.8 Responsabilizar-se por toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação, a partir da infraestrutura oferecida pela Contratante.
- 3.2.9 Apresentar, antes do início da execução dos serviços, o responsável (da Contratada) pelo serviço à chefia do local, onde os mesmos serão executados.
- 3.2.10 Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias dos órgãos envolvidos. Essa relação deve ser atualizada bimestralmente para liberação nas portarias das dependências do Tribunal.
- 3.2.11 Reparar de imediato qualquer dano causado pela Contratada ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência.
- 3.2.12 Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de sua inteira responsabilidade desta, o refazimento ou execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido.
- 3.2.13 A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.
- 3.2.14 Designar, na data de assinatura do eventual contrato, à fiscalização, um profissional da eventual CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do eventual contrato para acompanhar e responder pela execução, atuando como preposto.
- 3.2.15 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE.
- 3.2.16 Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- 3.2.17 Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
- 3.2.18 Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.
- 3.2.19 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.
- 3.2.20 Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 3.2.21 Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 3.2.22 Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

3.2.23 Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental.

3.2.24 Zelar pela perfeita execução dos serviços eventualmente contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.2.25 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL, quando cabível e das normas técnicas que regem a matéria.

3.2.26 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

3.2.27 Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do TRT da 5ª Região inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

3.2.28 Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços executados

3.2.29 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, *caput*, alínea “a”, itens 1 a 9)

4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, *caput* e VI)

4.1.1 As especificações técnicas, os requisitos e demais definições encontram-se detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência. É imprescindível que seja mantida a uniformidade dos materiais empregados atualmente nas estruturas locais, já que, a depender da localização, há estruturas em plástico e/ou metal, devendo ser utilizado exatamente o mesmo material (marca e modelo) e cor das instalações pré existentes.

4.1.2 Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente. Para os serviços de instalação de pontos, deverão estar inclusos os *patch cords* de até 5 metros de acordo com a necessidade do Tribunal. Para os serviços de instalação, reparo e remanejamento de pontos lógicos, deve estar incluso o serviço de certificação dos pontos lógicos.

4.1.3 Os candidatos aos serviços aqui previstos poderão realizar vistoria, a qual resultará na entrega do termo de vistoria (anexo V), conforme qualificação técnica, nos locais onde os pontos estão instalados para terem ciência das diferentes estruturas empregadas e que deverão ser mantidas de forma padronizada.

4.1.4 No caso de alteração dos endereços atuais dos prédios da Capital constantes no anexo VI, poderá ser solicitada pela Administração a prestação dos serviços listados na tabela do item 1.3.1 em futuras instalações do Tribunal, nos mesmos termos da proposta vencedora, desde que precedida de anuência da contratada, em todas as hipóteses.

4.1.5 Em caso de mudança de endereço de fórum no interior, a contratada deve continuar fornecendo o serviço contratado, nos mesmos moldes, no endereço novo.

4.2 PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1 A Proponente deverá entregar uma proposta técnica, onde deverão constar todos os serviços, componentes, materiais, produtos e insumos necessários para a prestação integral do serviço em condições ideais de operação e segurança, e ainda suas

Pág. 47 de 108 do Edital de contratação – serviço manutenção da rede corporativa - capital e interior páginas numeradas a fim de gerar referência e facilidade para análise técnica, conforme **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

4.2.2 Na análise da Proposta Técnica, poderá ser aceito o atendimento a normas equivalentes ou superiores às exigidas nos anexos deste Termo de Referência, desde que aceito pela Equipe de Planejamento da Contratação;

4.2.3 A empresa deverá declarar expressamente em sua proposta técnica que todos os componentes, materiais, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados na prestação do serviço, possuem características técnicas e qualidades comprovadas, pois não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais em desconformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência. A comprovação poderá ser feita através de documentação ou declaração oficial do fabricante.

4.2.4 Deverá constar na proposta técnica:

4.2.4.1 A especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, indicando os respectivos modelos, versões;

4.2.4.2 Os catálogos (ou *datasheets*) dos insumos, sem os quais a análise técnica ficará prejudicada sob pena de inabilitação da proponente.

4.3 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.3.1 EQUIPES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

4.3.1.1 Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística	marcia.pereira@trt5.jus.br
Integrante Administrativo	Sadinoel P. de Souza CML	sadinoel_34411@trt5.jus.br
Integrantes Técnicos	José Ronaldo Silva de Jesus Seção de Infraestrutura de TIC	jose.ronaldo@trt5.jus.br
	Thales Neves Sampaio Seção de Infraestrutura de TIC	thales.sampaio@trt5.jus.br

4.3.1.2 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Gestora do Contrato	Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística	marcia.pereira@trt5.jus.br
Fiscal Técnico	José Ronaldo Silva de Jesus Seção de Infraestrutura de TIC	jose.ronaldo@trt5.jus.br
Fiscal Técnico Suplente	Thales Neves Sampaio Seção de Infraestrutura de TIC	thales.sampaio@trt5.jus.br
Fiscal Administrativo	Reydeval Rocha Seção de Contratos	reydeval.junior@trt5.jus.br
Fiscal Administrativo Suplente	Aderbal Gomes Santos Nast - SETIC	aderbal.santos@trt5.jus.br

4.3.2 DINÂMICA DA EXECUÇÃO

4.3.2.1 A execução dos serviços será feita mensalmente, para o serviço de manutenção preventiva e atendimento a SLA (item 15 do objeto) e por demanda, para os demais.

4.3.3 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS BENS/SERVIÇOS

Instrumento	Abreviatura	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.
Termo de Liberação de Início dos Serviços	TLIS	Entregue na ocasião do início da prestação de serviços, no prazo de até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.	Ocorrência única
Atualização Cadastral	ACD	Atualização da documentação da rede	Realizada conforme cronograma de manutenção
<i>As Built</i>	ABT	Material de documentação das instalações de cabeamento da rede de dados	Entregue conforme cronograma de manutenção
Certificação de Ponto de Telecomunicações	CPT	Certificação para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma EIA/TIA 569 Categoria 6, utilizando analisador de cabos.	Entregue para cada ponto de telecomunicações contratado (instalado, remanejado ou reparado). Não pode ser fornecido por amostragem.
Ordem de Serviço	OS	Detalhamento da solicitação de atendimento para instalação, reparo ou remanejamento de ponto, instalação de coluna ou patch panel, para os serviços de fibra, instalação dos switches e/ou para notificação à empresa da disponibilidade para o início dos serviços.	Aberta para cada chamado de assistência prestada pela garantia CONTRATADA ou para cada solicitação de serviço pela CONTRATANTE
Relatório de Atendimento Técnico	RAT	Registro, impresso ou em meio eletrônico, das informações do atendimento.	Gerado em cada atendimento realizado. Cada ordem de serviço pode gerar vários relatórios de atendimento técnico.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal	Emitida na ocasião da entrega ou substituição do objeto da contratação.

4.3.4 FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

4.3.4.1 O acompanhamento dos prazos do acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS) e do cronograma de manutenção preventiva, detalhado nos Anexos, será executado pelo Fiscal do Contrato e coordenado pelo Gestor do Contrato, nos termos ali registrados.

4.3.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.3.5.1 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.**

4.3.5.2 A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

4.3.5.3 A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

4.3.5.4 Ao gestor compete, entre outras atribuições:

4.3.5.4.1 Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;

4.3.5.4.2 Tomar decisões gerenciais;

4.3.5.4.3 Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;

4.3.5.4.4 Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

4.3.5.5 À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

4.3.5.5.1 Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;

4.3.5.5.2 Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;

4.3.5.5.3 Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

4.3.5.6 À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

4.3.5.6.1 Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;

4.3.5.6.2 Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;

4.3.5.6.3 Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;

4.3.5.6.4 Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;

4.3.5.6.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;

4.3.5.6.6 Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;

4.3.5.6.7 Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;

4.3.5.6.8 Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s);

4.3.5.6.9 Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;

4.3.5.6.10 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;

4.3.5.6.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;

4.3.5.6.12 Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;

4.3.5.6.13 Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;

4.3.5.6.14 Solicitar previamente à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;

4.3.5.7 Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

4.3.5.8 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.3.6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.6.1 A verificação da adequação e a aceitação dos serviços serão realizadas mensalmente pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.

4.3.6.2 A Contratada emitirá mensalmente relatórios contendo informações sobre as manutenções realizadas e atividades prestadas. O modelo constante no Anexo III – Relatório de Manutenção e Atividades – apresenta as informações mínimas que deverão estar presentes neste relatório.

4.3.6.3 Para os chamados relacionados às atividades de instalação, reparo e remanejamento de ponto ou instalação de coluna ou patch panel, assim como os de fibra óptica e instalação de switch deverão ser emitidos relatórios de atendimento.

4.3.6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para a execução do mesmo, conforme Anexo II – Níveis Mínimos de Serviço, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.7 PAGAMENTO

4.3.7.1 A contratada deverá providenciar o auto credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar o pagamento, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022. Link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Manual de cadastramento disponível em <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>;

4.3.7.2 O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após atestação, pela Fiscalização da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês anterior, acompanhada do Relatório de Manutenção e Atividades, conforme Anexo III;

4.3.7.3 O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento dos parâmetros previstos no Acordo de Nível de Serviço.

4.3.7.4 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nesta hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

4.3.7.5 Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados.

4.3.8 PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

4.3.8.1 Em virtude do alto grau de especialização do serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede corporativa, que abrange a capacitação dos profissionais, a especificidade dos equipamentos utilizados e a necessidade de aderência a todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a transferência de conhecimento há de se restringir ao repasse de relatórios

4.3.9 DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.3.9.1 Todos os artefatos produzidos antes, durante e após a implantação/manutenção/alteração da rede corporativa são de propriedade intelectual da CONTRATANTE, tendo em vista o grau de sigilo que representa tais informações. Para isso a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Cessão de Direitos Autorais, conforme ANEXO VII.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10)

5.1 No processo licitatório, para que possa ser habilitada, a licitante deverá apresentar, entre outros exigidos no edital, Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove(m) a aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação, contendo as seguintes informações:

5.1.1 Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

5.1.2 Indicação do CONTRATANTE de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

5.1.3 Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação, quanto a manutenção preventiva, instalação, reparo e remanejamento de pontos lógicos, instalação de colunas e patches panel, conforme definido neste Termo de Referência.

5.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da prestação dos serviços exigidos no item 5.1.3.

5.4. Prova de inscrição ou registro da Proponente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

5.5. Certidão vigente de Registro e quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) expedido pelo órgão.

5.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.8 Qualificação técnico-profissional

5.8.1 Para fins de qualificação técnico-profissional, admite-se declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, assim comprovando que terá condições de conduzir e gerenciar os serviços.

5.8.2 Declaração formal assinada pelo seu representante legal, de que manterá durante a vigência do eventual contrato, profissional habilitado para tais serviços em seu quadro permanente.

5.8.3 A licitante, caso se sagre vencedora, deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui, em seu quadro funcional, para atendimento à Contratante:

5.9 Do Preposto

5.9.1 A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato do TRT5, cabendo ainda a gestão de pessoal dos profissionais técnicos.

5.10 Responsável técnico

5.10.1 Devidamente registrado no CREA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto, da jurisdição do local de execução dos serviços;

5.10.1.1 Com formação em engenharia elétrica com ênfase em eletrônica ou telecomunicações, eletrônica, de computação ou de redes, que exercerá a função de supervisionar os procedimentos de instalação, bem como apoiar e orientar a equipe de instaladores, sendo, portanto responsável pela administração local dos serviços, mobilização e controle de pessoal, em conformidade com a resolução CONFEA 1010/2005, em substituição a 218/1973, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselhos(s) que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria Proponente (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

5.10.1.2 Instalação e manutenção de rede de cabeamento estruturado para redes Ethernet sobre cabo de cobre UTP cat 6, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.10.1.3 Fornecimento e lançamento de fibra óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.10.1.4 Fusão de fibra óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.11 Técnico de Atendimento

5.10.1 Profissional treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados.

5.10.2 O profissional deverá possuir certificação do fabricante do sistema de cabeamento atualmente instalado a fim de manter a padronização do cabeamento existente, bem como a sua garantia.

5.10.3 A comprovação deverá ser feita mediante:

5.10.3.1 Apresentação de cópia do(s) certificado(s); e

5.10.3.2 Cópia das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

5.10.3.3 Cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is); ou

5.10.3.4 Cópia de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) indicado(s) como detentor(es) do(s) certificado(s).

5.10.3.5. A documentação comprobatória referida neste item deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

5.12 Da Vistoria

5.11.1 A Proponente poderá realizar vistoria técnica nos locais listados no anexo VI, para inteirar-se das estruturas das instalações, condições e grau de dificuldade existente, estando a Adjudicante isenta de alegações futuras a respeito de impeditivos técnicos aos requisitos, materiais e serviços apresentados nesse Termo de Referência.

5.11.2 Não serão admitidas declarações posteriores pelo desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços contratados. Desse modo, qualquer medida ou atividade extraordinária não prevista ou especificada neste documento, mas necessária à conclusão do objeto correrá por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o TRT – 5ª Região.

5.11.3 A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (71) 3319-7458 das 10 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da sessão de abertura do certame. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa.

5.11.4 Por ocasião da visita preliminar ao local dos serviços, a Proponente receberá o “Declaração de Vistoria”, conforme modelo no Anexo V, fornecido pela TRT 5ª Região.

5.11.5 A licitante poderá optar por não realizar a vistoria. Nesse caso, deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento daquelas condições como argumento para pleito de qualquer tipo.

5.11.6 A licitante deverá fornecer a Declaração de Vistoria ou a Declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação. Tais documentos serão considerados como condição de habilitação dos licitantes.

6 SANÇÕES (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 11)

6.1 Para o serviço de Manutenção Preventiva será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

6.1.1 De até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do referido serviço, caso haja a inexecução parcial do objeto;

6.1.2 De até 10% sobre o valor total do referido serviço, nos casos de inexecução total do objeto.

6.1.3 Para o serviço de Manutenção Preventiva, será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA não executar o serviço de Manutenção Preventiva mensal.

6.1.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA não executar o serviço de Manutenção Preventiva por 2 (dois) meses consecutivos.

6.2 Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 descritos no 1.3.1, será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

6.2.1 De até 10% sobre o valor empenhado para a realização dos serviços, nos casos de inexecução parcial do objeto.

6.2.2 Do valor empenhado para a realização dos serviços, nos casos de inexecução total do objeto.

6.2.3 Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, descrito no item 1.3.1, será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA deixar de atender os chamados de forma consecutiva dentro do mês, ou 10 chamados de forma alternada, ao longo de 2 meses.

6.2.4 Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, descrito no item 1.3.1, será configurada a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA deixar de atender acima de 5 chamados de forma consecutiva, ou 10, ainda que de forma alternada, ao longo de 3 meses.

6.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.4 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

6.5 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

6.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Adjudicatário ao Adjudicante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.7 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do Adjudicante.

6.8 A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir

7. VIGÊNCIA

7.1 Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

8.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.1.2 Fiança bancária;

8.1.3 Seguro garantia.

8.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

8.3 A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

8.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 A Proponente deverá observar e seguir estritamente as seguintes normas e procedimentos aplicáveis ao sistema de cabeamento estruturado:

1.1.1 ABNT-NBR –14565:2013 – Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

1.1.2 ANSI/TIA/EIA 568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

1.1.3 ANSI/TIA/EIA 569B – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

1.1.4 ANSI/TIA/EIA 606 – Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;

1.1.5 ANSI/TIA/EIA 607 – Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications.

1.2 A manutenção da rede de dados consiste nos seguintes serviços a serem realizados:

1.2.1 Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico);

1.2.2 Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico);

1.2.3 Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra);

1.2.4 Instalação de infraestrutura de Coluna de tomadas;

1.2.5 Remanejamento de ponto de telecomunicações;

1.2.6 Manutenção de ponto de telecomunicações;

1.2.7 Instalação de Patch Panel de 24 portas;

1.2.8 Instalação de Infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletrodutos)

1.2.9 Fornecimento e Lançamento de Fibra Óptica

1.2.10 Fusão de Fibra Óptica

1.2.11 Certificação e diagnóstico de Fibra Óptica

1.2.12 Fornecimento e Instalação de DIO 12/24/48 completo

1.2.13 Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m

1.2.14 Instalação de switch na Rede Corporativa

1.2.15 Uso de serviços de rede no Interior

1.2.16. Manutenção preventiva e atendimento a SLA.

1.2.7 A descrição e especificação mínima de cada serviço encontram-se neste Anexo no tópico **Descrição dos Serviços**.

1.3 Todas as montagens eletromecânicas deverão ser executadas com esmero e com a melhor técnica. As instalações que serão cobertas, tais como eletrodutos no entreferro, só deverão ser liberadas após inspeção da Comissão de Fiscalização.

1.4 A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, visando às especificações técnicas constantes nesse termo de referência.

1.5 Os serviços aqui previstos deverão ser executados no horário administrativo, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho. Além disso, se deve respeitar todas as leis, normas e regulamentações vigentes de qualquer esfera da administração direta na condução da realização do serviço, de acordo com o tipo de região onde o prédio se localiza (comercial ou residencial).

1.5.1 Os serviços que causem interferência no ambiente de trabalho, ou que causem barulho excessivo (ex: furações, fixação de estruturas de suporte, remoção de

forros para passagem de cabeamento, etc.) devem ser realizados fora do horário comercial (8h as 18h) ou em dias não úteis. Tais atividades deverão ser indicadas e previamente autorizadas pela Comissão de Fiscalização.

1.5.2 Qualquer serviço fora desses horários somente poderão ser realizados com a prévia autorização da fiscalização, quando comprovadamente não interferirem com as atividades rotineiras do Tribunal.

1.6 A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

1.7 No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à CONTRATANTE.

1.8 A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, junto ao órgão competente.

1.9 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamento de segurança.

1.10 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar “As Built” das instalações de cabeamento da rede de dados, para cada prédio, conforme cronograma de atividades descrito no serviço Manutenção Preventiva e atendimento a SLA. O material de documentação deverá ser composto, no mínimo pelos seguintes itens:

1.10.1 Plantas atualizadas, em arquivos e plotadas, gravadas em mídia CD/DVD-ROM;

1.10.2 Resultados dos testes de certificação dos cabos UTP, gravadas em mídia CD/DVD-ROM, junto com software de visualização dos testes;

2. DA MANUTENÇÃO DA REDE

2.1 A manutenção da rede será realizada, pela CONTRATADA, a pedido do Tribunal, “on site”, em dias úteis das 08h às 17h.

2.2 Tempo de solução está descrito no Anexo II – Níveis de Serviço com o início dos prazos contando após o registro da Ordem de Serviço (OS);

2.3 Todas as despesas para os materiais a serem utilizados, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega do material, serão por conta da CONTRATADA;

2.4 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS), deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

2.5 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Proponente vencedora, no momento da abertura da solicitação.

2.6 Para o atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico para contato com a Central de Atendimento. Caso esta central esteja localizada fora da cidade-sede da CONTRATANTE, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo “0800” ou com custo de ligação local. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

2.7 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do item solicitado (instalação, reparo ou remanejamento de ponto, instalação de coluna ou patch panel, instalação de infraestrutura de suporte, lançamento de fibra, certificação de fibra, instalação de DIO, instalação de switches e entrega de cordão óptico) para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato.

2.8 Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

2.9 Após a conclusão da manutenção, a CONTRATADA deverá gerar Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

2.10 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas e a ação devida para sua correção.

3. DEFINIÇÕES GERAIS

3.1 DEFINIÇÕES DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14565

3.1.1 ATR – Área de Trabalho

3.1.2 AT – Armário de Telecomunicações

3.1.3 SEQ – Sala de Equipamentos Principal

3.1.4 SEQ-1 – Sala de Equipamentos número 1

3.1.5 PCC – Ponto de Consolidação de Cabos

3.1.6 DI – Distribuidor Intermediário

3.1.7 DS – Distribuidor Secundário

3.2 TERMINOLOGIA E REQUISITOS SISTÊMICOS

3.2.1 Entende-se por estruturas de suportaç o, a instalaç o, aparente ou embutida, de dutos, calhas, canaletas, necess rias   passagem dos cabos, a instalaç o de caixas de passagem para colocaç o de tomadas, instalaç o de quadros de distribuic o, distribuidores intermedi rios e secund rios, arm rios e sistema de aterramento, com fornecimento de todos os materiais necess rios.

3.2.2 Entende-se por instalaç o de pontos de telecomunicaç es, a passagem de cabos UTP nas tubulaç es, instalaç o de patch panels, tomadas, conectorizaç o, identificaç o da instalaç o, teste da instalaç o, certificaç o dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necess rios, incluindo 2 (dois) cabos de ligaç o (Patch Cords) de no m ximo 5 (cinco) metros montados em f brica para cada ponto.

3.2.3 Tamb m compreende-se por instalaç o de pontos de telecomunicaç es a passagem de cabos UTP nas tubulaç es novas ou preexistentes, tomadas, conectorizaç o, identificaç o da instalaç o, teste da instalaç o, certificaç o dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necess rios, com vistas a preparar a rede l gica para receber pontos de acesso sem fio (wireless access points), nos locais indicados pela CONTRATANTE nas respectivas plantas.

3.2.4 A rede dever  apresentar suporte total   converg ncia, como caminho  nico das informaç es de voz, v deo, dados de aplicativos cr ticos e de serviç os futuros que poder o ser migrados para a rede local.

3.2.5 O sistema de cabeamento estruturado dever  satisfazer as necessidades iniciais e futuras em telecomunicaç es (possuir performance e intelig ncia suficiente para dar vaz o aos requisitos de banda, lat ncia, jitter, etc. do tr fego a ser suportado que poder  ser proveniente das aplicaç es mais variadas como videoconfer ncia, telefonia IP, digitalizaç o dos processos jurisdicionais e v deo monitoraç o IP) e que garanta a

Pág. 58 de 108 do Edital de contratação – serviço manutenção da rede corporativa - capital e interior
possibilidade de reconfiguração ou mudanças imediatas, sem a necessidade de obras civis adicionais.

3.2.6 O sistema deve permitir transmissão de sinais na frequência de 250 MHz e velocidade a partir de 1Gbps, podendo ser utilizado para transmissão de voz (telefonia), dados (redes de computadores, telemedicação, controle de acesso) ou imagem (televisão, CFTV), dentro das condições de infraestrutura apresentadas neste documento.

3.2.7 Os itens a serem fornecidos deverão trabalhar de modo sistêmico, com interoperabilidade máxima. Todas as funcionalidades necessárias nos produtos para que as funcionalidades listadas nesta especificação sejam implementadas, deverão fazer parte da solução. Não serão aceitas justificativas de que uma determinada funcionalidade não possa ser implementada em um produto por qualquer deficiência de qualquer um dos outros produtos fornecidos.

3.2.8 A infraestrutura de rede deverá estar preparada, suportando funcionalidades de convergência de voz, independentemente do fabricante de PABX-IP e dos telefones IP a serem utilizados.

3.3 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

3.3.1 O sistema de cabeamento estruturado compreende desde o patch cord a ser conectado nas tomadas de comunicação RJ45 da ATR, com suas respectivas caixas de passagens e acessórios, até o conjunto de cabos UTP, distribuidores intermediários e secundários, patch panels, armários de telecomunicações (AT), conectorização e organização dos cabos nos equipamentos ativos (comutadores), e demais cabos, caixas, suportes e demais acessórios não descritos nesse documento mas necessários para o perfeito funcionamento do sistema conforme as normas vigentes e aplicáveis.

3.3.2 Este descritivo define os procedimentos para implantação da infraestrutura de cabos de comunicações, tubulações, caixas de passagem, distribuição de tomadas e painéis de conexão para um sistema de cabeamento estruturado categoria 6 conforme normas vigentes aplicáveis.

3.3.3 As instalações de cabeamento estruturado serão divididas em quatro áreas distintas:

3.3.3.1 Ponto de saída (tomadas de telecomunicações);

3.3.3.2 Subsistema de cabeamento horizontal;

3.3.3.3 Subsistema de cabeamento vertical ou de backbone de edifício;

3.3.3.4 Armários de telecomunicações.

3.3.4 Toda a infraestrutura de suporte necessárias para o funcionamento do sistema será executada pela CONTRATADA. A mesma deverá se articular com os responsáveis pelas demais disciplinas para validar os encaminhamentos e localização exata dos pontos, e especial cuidado deve ser tomado na localização das tomadas de telecomunicações para ATR, visto que os layouts atuais devem ser respeitados. As tomadas de telecomunicações devem minimamente se adequar a estrutura atual, provendo liberdade apenas na colocação das tomadas da reserva técnica.

3.3.5 Ponto de saída (tomadas de telecomunicações)

3.3.5.1 Este subsistema inclui:

3.3.5.2 As tomadas fêmeas padrão RJ-45;

3.3.5.3 Os patch cords para interligação entre a tomada e a ATR;

3.3.5.4 As estruturas de suportaçã, tais como canaletas, dutos, eletrodutos, e demais acessórios necessários para a sua afixaçã na parede ou piso.

3.3.6 Subsistema de cabeamento horizontal

3.3.6.1 O subsistema de cabeamento horizontal estende-se desde o(s) painel(éis) distribuidor(es) até a(s) tomada(s) de telecomunicações conectada(s) a ele.

3.3.6.2 Este subsistema inclui:

3.3.6.2.1 Os cabos horizontais;

3.3.6.2.2 Os jumpers e patch cords no painel distribuidor ou no distribuidor de piso;

3.3.6.2.3 As terminações mecânicas dos cabos horizontais nas tomadas de telecomunicações;

3.3.6.2.4 As terminações mecânicas dos cabos horizontais nos distribuidores de piso, incluindo o hardware de conexão, por exemplo: as interconexões ou as conexões cruzadas;

3.3.6.2.5 Um ponto de consolidação (opcional);

3.3.6.2.6 As tomadas de telecomunicações.

3.3.7 Cabeamento vertical ou backbone de edifício

3.3.7.1 O subsistema de cabeamento vertical ou de backbone de edifício estende-se desde o(s) distribuidor(es) de edifício até o(s) painéis distribuidores dos armários de telecomunicações (AT).

3.3.7.2 O cabeamento vertical consiste na interligação entre a Sala de Equipamentos (SEQ) e os Armários de Telecomunicações (AT) dos edifícios.

3.3.7.3 O cabeamento vertical deverá ser realizado com cabos de cobre de par trançado (UTP) categoria 6 com cor diferente do cabo que for utilizado para o cabeamento horizontal ou com Fibra óptica, a depender do prédio onde se realizará o serviço.

3.3.7.4 O cabeamento vertical deverá ser realizado com cabos de fibra óptica nos prédios que tiverem essa estrutura.

3.3.8 Armários de telecomunicações

3.3.8.1 A função primária destes armários de telecomunicações é interligar o cabeamento horizontal ao vertical, além de abrigar os painéis distribuidores e demais equipamentos.

3.4 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

3.4.1 A concentração de pontos de telecomunicações da rede corporativa foi realizada a cada andar, conforme a documentação da Rede, disponível em www.trt5.jus.br, link “Transparência, licitações on line” de cada edifício. Nesse local foi fixado o AT, capaz de suportar todos os elementos passivos tais como patch panels e organizadores, e ativos tais como comutadores de acesso com os respectivos acessórios.

3.4.2 O AT foi dimensionado para atender a plenitude de utilização dos pontos de rede concentrados naquele armário. A densidade de pontos e a utilização dos passivos de rede pode e deve ser verificado durante a visita técnica.

3.4.3 Sempre que necessário a Proponente poderá agendar visita técnica ao local, com a CONTRATANTE a fim de avaliar as diversas variáveis do sistema, visando complementar os dados fornecidos para a elaboração da proposta técnica e/ou do projeto executivo, sobretudo com relação às informações sobre a quantidade de pontos de acesso à rede e a disposição dos mesmos.

3.4.4 As soluções para as terminações do cabeamento horizontal, tais como tomadas, canaletas e colunas devem seguir as estruturas atuais.

3.4.5 Materiais adicionais (ex. buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, caixas de passagem, eletrocalhas, dutos, canaletas, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

3.4.6 Durante a instalação e testes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.

3.4.7 Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas vigentes e aplicáveis.

3.4.8 A instalação dos elementos de infraestrutura deverá seguir algumas observações:

3.4.8.1 As instalações de eletrodutos intra edifício poderão ser realizadas de forma aparente, entre forro ou sobre forro. As exceções serão tratadas e definidas pela fiscalização durante a execução dos serviços.

3.4.8.2 Na instalação de cabos em eletrodutos, a soma das seções transversais dos cabos não deve ultrapassar a 40% da seção transversal do eletroduto. Sempre que esta percentagem for atingida, um novo eletroduto deve ser instalado.

3.4.8.3 As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de bucha e arruela de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos.

3.4.8.3.1 No edifício Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira a estrutura da laje é em Concreto Protendido (a protensão do concreto é realizada, na prática, por meio de cabos de aço de alta resistência, tracionados e ancorados no próprio concreto). Assim, antes da fixação dos elementos de suportes do cabeamento estruturado, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para se evitar danos ou o rompimento dos fios de protensão, que apresentam pequena seção transversal, e que podem gerar perigosos picos de tensão nos demais aços tensionados.

3.4.8.4 Os eletrodutos deverão ser mantidos sondados, mesmo após o lançamento dos cabos.

3.4.8.5 Permitir-se-á a instalação máxima de duas curvas, não reversas, em circuitos de eletrodutos entre caixas.

3.4.8.6 Os circuitos de eletrodutos entre caixas de passagem devem ter no máximo 18m de comprimento. Os eletrodutos de 25mm devem utilizar condutores como caixa de passagem e os demais diâmetros de eletrodutos devem utilizar caixas de passagem 20x20x10cm. Os eletrodutos e caixas de passagens devem ser confeccionados em ferro galvanizado, alumínio ou PVC rígido.

3.4.8.7 A transposição entre os eletrodutos de bitolas diferentes será provida por caixas de passagem 20x20x10cm.

3.4.8.8 Na transposição dos eletrodutos para as canaletas, não deverá haver cabos aparentes da rede de dados.

3.4.8.9 Todos os eletrodutos cortados terão suas extremidades verificadas e lixadas, evitando rebarbas que venham danificar a isolação dos condutores na enfição.

3.4.8.10 A ligação dos dutos a todas as caixas de passagem deverá ser feita através de buchas e arruelas metálicas.

3.4.8.11 Os eletrodutos serão instalados na vertical ou horizontal e os materiais interligados deverão estar alinhados, não interferindo com portas ou passagem em geral.

3.4.8.12 Antes da enfição, deverá ser feita limpeza e secagem dos eletrodutos e das caixas.

3.4.8.13 Os eletrodutos deverão ser limpos e desobstruídos para passagem da fiação.

3.4.8.14 Caixas, conexões e acessórios deverão ser montados de acordo com as normas, obedecendo ainda as instruções práticas do fabricante.

3.4.8.15 A instalação dos condutores deverá seguir todas as recomendações do fabricante.

3.4.8.16 A enfição deverá ocorrer depois que toda rede de eletroduto rígido e toda montagem estiverem concluídas e perfeitamente limpas e secas.

3.4.8.17 Deverão ser empregados lubrificantes adequados, para diminuir o atrito durante o puxamento dos condutores. Não será permitido o uso de graxa ou outro produto que venha a afetar o isolamento dos cabos.

3.4.8.18 Os condutores que forem instalados nas calhas deverão ser amarrados a estas por abraçadeiras de nylon ou cordão encerado.

3.4.9 A CONTRATADA deverá entregar toda instalação em perfeito funcionamento. Para que isto ocorra a CONTRATADA será obrigada a realizar testes operacionais e certificação do sistema como um todo.

3.4.10 Ao final da instalação de dutos, calhas e canaletas, o piso, teto ou parede, esquadrias, janelas, etc., devem ser refeitos, de modo a retornar à situação original e limpas.

3.4.11 Nos locais onde serão necessárias aberturas de gesso e alvenaria, as mesmas deverão ser recompostas e pintadas pela CONTRATADA, de modo a conservar as características originais. Todos os locais deverão ser entregues limpos.

3.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 Entende-se por serviço todas as atividades necessárias para a correta instalação e operacionalização dos materiais descritos neste Termo de Referência, e/ou de eventuais materiais ou acessórios que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, para atender aos requisitos mínimos do sistema de cabeamento estruturado previstos neste documento e em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis sobre o tema.

3.5.2 Serviço de instalação de ponto de telecomunicações

3.5.2.1 Os serviços de instalação de pontos de telecomunicações possuem em comum a composição básica especificada a seguir:

3.5.2.1.1 Lançamento de cabo UTP categoria 6, conectorização e identificação de tomada fêmea RJ-45 e respectivo patch panel com instalação de toda infraestrutura de suporte necessária conforme as normas EIA/TIA 569, ABNT 14565:2013 e EIA/TIA 606.

3.5.2.1.2 O cabeamento a ser instalado deverá ser lançado em eletrocalhas e eletrodutos de aço galvanizado a fogo série extra, sem costura, de acordo com a Norma EIA/TIA 569-B, encaminhados de forma a atender os pontos definidos pela CONTRATANTE. Como os edifícios são existentes e não será reformada a arquitetura, todas as instalações poderão ser aparentes nas paredes, tetos e entreforros.

3.5.2.1.3 Para cabos de cobre de par trançado (UTP), o limite máximo entre tomada RJ-45 do ponto de saída até a porta do painel distribuidor da sala de equipamentos é de 90m. O limite de 100 metros inclui os cordões (patch cords), ou seja, 100m é o limite entre a porta do equipamento ativo (comutador), até a porta da placa de rede do computador (Área de Trabalho – ATR).

3.5.2.1.4 Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

3.5.2.1.5 Não será permitida a emenda de cabos assim como passagem dos mesmos compartilhando tubulações onde estão instalados cabos elétricos.

3.5.2.1.6 A arrumação dos cabos da rede deverá ser esmerada, devendo ser todos devidamente organizados por toda a extensão da rede e observados os padrões técnicos definidos neste anexo.

3.5.2.1.7 Nas rotas horizontais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrocalhas. Utilizar Tubo Conduíte (eletroduto) nas rotas horizontais somente quando: A localização do ponto é permanente e/ou a densidade do cabeamento é baixa e/ou não se requer flexibilidade.

3.5.2.1.8 Nas rotas verticais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrodutos.

3.5.2.1.9 Caso seja utilizada, deverá ser feita a instalação de Caixas de Consolidação em piso falso, teto ou parede atuando como ponto de consolidação entre o cabeamento horizontal e a área de trabalho segundo especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568B e ABNT NBR 14565:2013.

3.5.2.1.10 A ligação das caixas de consolidação até a tomada de telecomunicações poderá ser feita através de canaletas aparentes na cor branca.

3.5.2.1.11 O serviço inclui a conectorização com patch cords especificados abaixo entre a ATR e a tomada RJ 45, bem como a conectorização e identificação do ponto no respectivo patch panel a ser instalado no Armário de Telecomunicações. Caso seja um

ponto de conectorização vertical, o serviço compreende a conectorização entre os patch panels e os computadores.

3.5.2.1.12 A conexão de cada ATR à tomada RJ 45 deverá ser realizada com a utilização de cordões (patch cords) com o uso de plugues macho RJ45 nas extremidades. Estes cordões (patch cords) devem ser produzidos pelo fabricante dos produtos de cabeamento.

3.5.2.1.13 Os patch cords UTP categoria 6 devem ser do tipo flexível ou extra flexível com conectores RJ 45 macho nas extremidades, com comprimento máximo de 5m para sistemas de cabeamento estruturado categoria 6, com a finalidade de interligação cruzada entre o painel dos equipamentos ativos e o patch panel distribuidor ou ainda entre a área de trabalho (ATR) e a tomada de telecomunicações.

3.5.2.1.14 Entre as tomadas de telecomunicações e os patch panels deverão ser utilizados cabos de 4 pares trançados não blindados tipo UTP categoria 6 capazes de transmitir dados a uma taxa mínima de 1 Gbps (banda de 250MHz).

3.5.2.1.15 As tomadas de telecomunicações deverão ser modulares de 8 (oito) vias, contatos banhados a ouro na espessura mínima de 3µm (três micrômetros), padrão RJ 45. Na tomada RJ 45 deverão ser aproveitados os pinos 1, 2, 3 e 6, conforme EIA/TIA, para uso dos computadores no padrão Gigabit Ethernet 1000BaseT, porém todas as tomadas deverão ter os pinos conectados conforme padrão 568-A, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros.

3.5.2.1.16 Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em acrílico ou com proteção plástica para não permitir seu descolamento, em coerência com sua ligação e numeração, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606. As identificações devem estar visíveis após o término do serviço sem necessidade de qualquer intervenção

3.5.2.1.17 Todos os cabos serão identificados em ambas extremidades, de forma indelével, através de anilhas plásticas ou etiquetas impressas, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606.

3.5.2.2 Descrição mínima das eletrocalhas de suportaç o para os servi os de instala o dos pontos de rede de telecomunica es:

3.5.2.2.1) Eletrocalha com tamanho a depender do quantitativo de cabos, respeitando a norma ABNT 14565:2013, para instala o inicial de cabeamento, com fornecimento dos insumos e acess rios necess rios.

3.5.2.2.2 Bandeamento para encaminhamentos de cabos, constru dos em chapa de a o carbono, conforme as normas SAE 1008-1010/ NBR 11888-2/ NBR7013;

3.5.2.2.3 Dobrado em forma de "U", sem virola;

3.5.2.2.4 Providas de furo oblongos para uni o entre as mesmas com as dimens es de 7x25 mm, sendo espa ados entre si, no sentido transversal 25mm e no sentido longitudinal 38mm.

3.5.2.2.5 As curvas e acess rios seguir o as mesmas caracter sticas construtivas do trecho reto, por m, suas formas geom tricas s o pr prias, atendendo as mais diversas situa es de montagem e distribui o. Para as curvas o raio padr o   de 200mm segmentado;

3.5.2.2.6 Dever o ser com tampa e septo divisor;

3.5.2.2.7 A instala o de 1 metro linear de eletrocalha compreende todos os passos necess rios para disponibilizar a passagem adequada de cabos de rede entre o arm rio de telecomunica es principal e os pontos de consolida o ou *sealtubo* ou ainda as termina es de rede, incluindo as seguintes atividades e materiais:

3.5.2.2.7.1 calha met lica

3.5.2.2.7.2 curvas met licas

3.5.2.2.7.3 materiais de acabamento

3.5.2.2.7.4 m o francesa

3.5.2.2.7.5 parafusos com bucha

3.5.2.2.7.6 furação da parede

3.5.2.2.7.7 fixação de mão francesa ou tirante

3.5.2.2.7.8 parafusar calha no suporte

3.5.2.3 Descrição mínima dos eletrodutos flexíveis (sealtube) de suportaço para os serviços de instalaço dos pontos de rede de telecomunicaçoes.

3.5.2.3.1 A instalaço de 1 metro linear de mangueira de acesso compreende todos os passos necessrios para disponibilizar a passagem adequada de cabos dos pontos de consolidaço, caso existam, ou eletrocalhas à estaço de trabalho dos usurios, incluindo as seguintes atividades e materiais:

3.5.2.3.1.1 Mangueiras ou tubulaço;

3.5.2.3.1.2 Curvas;

3.5.2.3.1.3 Materiais de acabamento;

3.5.2.3.1.4 Parafusos com bucha, abraçadeiras;

3.5.2.3.1.5 Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;

3.5.2.3.1.6 Recortar mangueiras ou tubos;

3.5.2.3.1.7 Fazer fixaço;

3.5.2.4 Eletrodutos para utilizaço de passagem de andar para os cabos UTP, com capacidade suficiente para alocar todos os cabos UTP usando no máximo 50% de seccão transversal;

3.5.2.5 Descrição mínima dos Eletrodutos para disponibilizar a passagem adequada dos cabos UTP entre os comutadores localizados nos armrios de telecomunicaçoes do andar e o respectivo comutador de agregaço, incluindo as seguintes atividades:

3.5.2.5.1 Eletroduto aço-carbono

3.5.2.5.2 Curvas longas aço-carbono

3.5.2.5.3 Terminal de encaixe

3.5.2.5.4 Luva de encaixe

3.5.2.5.5 Conduletes rosca BSP – 1” com 2 saídas, de alumínio fundido. Espelho condulete 1” cego.

3.5.2.5.6 Abraçadeiras cunha 1”, buchas e arruelas de alumínio 1”, parafusos AA 4,8x50 mm – cabeça panela

3.5.2.5.7 Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;

3.5.2.5.8 Recortar mangueiras ou tubos;

3.5.2.5.9 Fazer fixaço;

3.5.2.6 Descrição mínima da Certificaço de ponto de rede

3.5.2.6.1 Fornecimento de Certificaço para comprovaço do atendimento dos padrões definidos pela Norma EIA/TIA 569 Categoria 6, utilizando analisador de cabos.

3.5.2.6.2 O equipamento de teste para analisar cabeamento, da Proponente, deverá estar calibrado nos padrões rastreáveis RBC, comprovado com certificado de calibraço emitido por entidade certificada pelo INMETRO e estar dentro do prazo de validade de sua aferiço. Este Certificado de Calibraço deverá ser apresentado para a Comissão de Fiscalizaço em no máximo 10 (dez) dias corridos antes da realizaço do serviço.

3.5.2.6.3 O serviço apenas poderá ser realizado após a aprovaço do certificado de calibraço pela Comissão de Fiscalizaço.

3.5.2.6.4 Os testes da rede lógica deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos a 350 MHz em todos os pontos, apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros: pinagem (wire map), comprimento, next (near-end crosstalk), atenuaço (insertion loss), psnext, elfext, pselfext, return loss, propagation delay, delay skew.

3.5.2.6.5 Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do Distribuidor Interno (DI) (teste bidirecional).

3.5.2.6.6 Deverá apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, denominados Certificação de Ponto de Telecomunicações (CPT) para fins da presente contratação, com data coincidente com o dia do teste e assinados pelo Responsável Técnico da Proponente.

3.5.2.7 Instalação de ponto de telecomunicações tipo A: Canaleta Não Metálica

3.5.2.7.1 O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo A consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

3.5.2.7.1.1 Canaleta aparente, de material **não metálico**, em ABS ou DLP, não propagante a chamas, multicanal com o objetivo de distribuir, e proteger os cabos de dados, voz, vídeo, fibra óptica e cabos de circuitos alimentadores, com capacidade para acomodar todos os cabos sem ultrapassar os 40% de ocupação. Características mínimas:

3.5.2.7.1.1.1 Deverá respeitar o raio de curvatura dos cabos a serem instalados, com no mínimo de 1”, de acordo com TIA/EIA-568-B.

3.5.2.7.1.1.2 Deve ser aprovado pela UL 94-0 de flamabilidade.

3.5.2.7.1.1.3 Deverá ser provido de tampa altamente resistente, no sentido de dificultar a abertura da canaleta e com isso impedir a ação indevida do uso das mesmas.

3.5.2.7.1.1.4 Deverá possuir as seguintes dimensões mínimas: 100mm x 44mm x 3000 mm.

3.5.2.7.1.1.5 Deverá ser provido de separação interna ajustável, no sentido de maximizar o uso das áreas exclusivas para os diferentes tipos de cabos a serem colocados (vídeo, voz, dados e elétrica).

3.5.2.7.1.1.6 Deverá ser provido de todos os acessórios para completar o sistema de canaletas, com o objetivo de providenciar a instalação sem o uso de “gambiarras”.

3.5.2.7.1.1.7 O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros.

3.5.2.7.2 As tomadas deverão ser do mesmo material das canaletas, na cor branca, instaladas aparentes nas paredes, e em quantidade compatível com o número e localização dos pontos existentes no local.

3.5.2.7.2.1 A entrada dos cabos para conectorização deverá ser pela parte traseira.

3.5.2.7.2.2 Deverão ter a capacidade de acomodar duas etiquetas com uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama.

3.5.2.7.2.3 Não deverá ficar nenhum cabo visível após a instalação das canaletas e caixas de tomadas.

3.5.2.7.3 O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

3.5.2.7.4 Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas neste documento, no Anexo I item 3.5.2.6;

3.5.2.8 Instalação de ponto de telecomunicações tipo B: Canaleta Metálica

3.5.2.8.1 O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo B consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

3.5.2.8.1.1 Canaleta aparente, de alumínio extrudado com encaixe rápido, na cor branca, multicanal com o objetivo de distribuir, e proteger os cabos de dados, voz, vídeo, fibra óptica e cabos de circuitos alimentadores **em instalações de piso e pequenas instalações**, com capacidade para acomodar todos os cabos sem ultrapassar os 60% de ocupação.

3.5.2.8.1.2 Deve suportar até 12 pontos RJ45 na sua extensão.

3.5.2.8.1.3 Devem incluir os porta-equipamentos.

3.5.2.8.1.4 O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros.

3.5.2.8.1.5 O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

3.5.2.8.1.6 Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas neste documento, no Anexo I item 3.5.2.6

3.5.2.9 Instalação de ponto de telecomunicações tipo C: Sem Infraestrutura

3.5.2.9.1 O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo C consiste na instalação de ponto nas estruturas originais (canaletas, metálicas ou não, ou em coluna).

3.5.2.9.2 Contempla os casos de adição de ponto em locais onde já existe a infraestrutura de eletrocalha no encaminhamento primário, bastando apenas a realização do lançamento de cabo UTP categoria 6 na infraestrutura existente, a conectorização no patch panel existente e na tomada de telecomunicações, de acordo com o tipo já instalado no local, para manter a uniformidade. Dessa forma, apenas as terminações do ponto e a derivação secundária (canaletas tipo A ou B) precisarão ser feitas, bem como nos casos onde se fizer a instalação da infraestrutura de colunas de tomada.

3.5.2.9.2.1 Deverá ser provido de todos os acessórios para completar o sistema de canaletas, com o objetivo de providenciar a instalação sem o uso de “gambiarras”.

3.5.2.9.2.2 O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros.

3.5.2.9.2.3 As tomadas deverão ser do mesmo material das canaletas ou torre, na cor branca.

3.5.2.9.2.4 Não deverá ficar nenhum cabo visível.

3.5.2.9.2.5 O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

3.5.2.9.2.6 Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas neste documento, no Anexo I item 3.5.2.6;

3.5.2.9.2.7 Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 3.5.2.1 ao item 3.5.2.6 do Anexo I devem ser observadas, se aplicável;

3.5.2.10 Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas

3.5.2.10.1 O serviço de instalação da coluna de tomadas consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

3.5.2.10.1.1 Coluna de tomadas para instalação de cabeamento horizontal em ilhas.

3.5.2.10.1.2 As colunas serão utilizadas para fazer descidas em áreas comerciais (ilhas) e onde os esforços laterais não forem grandes.

3.5.2.10.1.3 Coluna com estrutura tubular em alumínio extrudado, na cor branca, com uma secção de cada lado, duas tampas standard, um vergalhão extensor e fixador superior, luva de arremate e base de apoio inferior e superior. Acabamento branco.

3.5.2.10.1.4 Devem incluir os porta-equipamentos.

3.5.2.10.1.5 A coluna deve suportar pelo menos 10 pontos RJ45 na sua extensão e deve ser exatamente igual às existentes.

3.5.2.10.1.6 A coluna deve possuir comprimento útil de 3,0m e permitir o uso de extensores. Se for necessário ajuste na altura, a coluna deve poder ser cortada.

3.5.2.10.1.7 A coluna deve poder ser fixada entre a laje e o piso através do vergalhão regulador.

3.5.2.10.1.8 O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros.

3.5.2.10.1.9 O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado a nova coluna. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

3.5.2.10.1.10 Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 3.5.2.1 ao item 3.5.2.6 do Anexo I devem ser observadas, se aplicável;

3.5.3 Remanejamento de ponto de telecomunicações

3.5.3.1 O remanejamento de um ponto de telecomunicações **já existente** consiste na **remoção do ponto do local onde se encontra atualmente e a sua instalação no novo local a ser indicado pela CONTRATANTE**, utilizando as estruturas de suporte já existentes. O serviço de remanejamento compreende todos os elementos necessários para operacionalizar o ponto no novo local, tais como: serviços, conectorização, identificação e testes. Poderá ser necessário complementar a derivação final do ponto de telecomunicações, a depender da nova localização.

3.5.3.2 Após a execução do serviço de remanejamento, a CONTRATADA deverá realizar um teste de certificação do ponto remanejado, segundo as normas EIA/TIA 568-A, contendo no mínimo: continuidade, comprimento, wire-map, indutância, capacitância, nível de ruídos induzidos, paradiáfonia, ligação, identificação, polaridade, curto-circuito, atenuação de sinal e potência de transmissão.

3.5.3.3 Além de todos os parâmetros básicos citados acima, os testes deverão apresentar todos os parâmetros e requisitos do cabeamento categoria 6. Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP-Nível 6, tipo Scanner. Os testes deverão comprovar o atendimento do padrão EIA/TIA 568, categoria 6 e respectivas atualizações.

3.5.3.4 Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 3.5.2.1 ao item 3.5.2.6 do Anexo I devem ser observadas, se aplicável;

3.5.4 Manutenção de ponto de telecomunicações

3.5.4.1 Este serviço contempla o restabelecimento do funcionamento de um ponto de telecomunicações preexistente, de acordo com os requisitos da rede, e com o reaproveitamento de todo material existente, substituindo apenas o material defeituoso. Dessa forma as seguintes ações, mas não limitadas a ela, podem ser executadas nesse serviço:

3.5.4.1.1 Relançamento de um cabo UTP categoria 6 e reconectorização das pontas, no caso de um cabo partido e/ou cortado;

3.5.4.1.2 Substituição de RJ45 fêmea e reconectorização do cabo nas pontas, em caso de problema na tomada;

3.5.4.1.3 Fornecimento e instalação de tampas para tomada de telecomunicações, em caso de quebra ou extravio;

3.5.4.1.4 Reidentificação do ponto de telecomunicações, em caso de perda da tampa ou da identificação;

3.5.4.1.5 Recertificação dos pontos de telecomunicações.

3.5.5 Instalação de Patch Panel de 24 portas

3.5.5.1 Contempla a instalação física de patch panel e eventuais acessórios padrão 19" incluindo a organização dos cabos conectorizados dentro do AT, conforme as normas EIA/TIA 568-C e ABNT 14565:2013.

3.5.5.2 Os patch panels deverão ser constituídos por 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea, e altura de 1U. Deverão ter suas portas claramente identificadas conforme as normas vigentes e aplicáveis.

3.5.5.3 Deve haver um guia (organizador) de cabos categoria 6 entre cada par de patch panels, e entre cada par de comutadores, por onde devem passar os patch cables, a fim de manter a organização e boa aparência do AT.

3.5.5.3.1 Características mínimas do Guia de Cabos: categoria 6 com estrutura em chapa de aço SAE 1010 com profundidade mínima de 80mm; Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569, na cor preta;

3.5.5.3.2 Deverá possuir altura máxima de 1U.

3.5.5.4 Conforme já mencionado no Termo de Referência, os materiais empregados devem ser do mesmo tipo e modelo do já empregado na implantação da rede, a fim de manter a homogeneidade e garantia da rede.

3.5.6 Instalação de Infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletrodutos)

3.5.6.1 Contempla a instalação de infraestrutura de suporte para receber o lançamento de cabeamento estruturado, seja cabo ou fibra óptica, em locais no prédio que não tenha nenhuma infraestrutura de passagem existente.

3.5.6.2 Os serviços de instalação de Infraestrutura de suporte possuem em comum a composição básica especificada a seguir:

3.5.6.2.1 Utilizar eletrocalhas e eletrodutos de aço galvanizado a fogo série extra, sem costura, de acordo com a Norma EIA/TIA 569-B, encaminhados de forma a atender os pontos definidos pela CONTRATANTE. Como os edifícios são existentes e não será reformada a arquitetura, todas as instalações poderão ser aparentes nas paredes, tetos e entreforros.

3.5.6.2.2 Nas rotas horizontais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrocalhas. Utilizar Tubo Conduíte (eletroduto) nas rotas horizontais somente quando: A localização do ponto é permanente e/ou a densidade do cabeamento é baixa e/ou não se requer flexibilidade.

3.5.6.2.3 Nas rotas verticais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrodutos.

3.5.6.2.4 Caso seja utilizada, deverá ser feita a instalação de Caixas de Consolidação em piso falso, teto ou parede atuando como ponto de consolidação entre o cabeamento horizontal e a área de trabalho segundo especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568B e ABNT NBR 14565:2013.

3.5.6.2.5 A ligação das caixas de consolidação até a tomada de telecomunicações poderá ser feita através de canaletas aparentes na cor branca.

3.5.6.3 Descrição mínima das eletrocalhas de suporte:

3.5.6.3.1 Eletrocalha com tamanho a depender do quantitativo de cabos, respeitando a norma ABNT 14565:2013, para instalação inicial de cabeamento, com fornecimento dos insumos e acessórios necessários.

3.5.6.3.2 Bandeamento para encaminhamentos de cabos, construídos em chapa de aço carbono, conforme as normas SAE 1008-1010/ NBR 11888-2/ NBR7013;

3.5.6.3.3 Dobrado em forma de “U”, sem virola;

3.5.6.3.4 Providas de furo oblongos para união entre as mesmas com as dimensões de 7x25 mm, sendo espaçados entre si, no sentido transversal 25mm e no sentido longitudinal 38mm.

3.5.6.3.5 As curvas e acessórios seguirão as mesmas características construtivas do trecho reto, porém, suas formas geométricas são próprias, atendendo as mais diversas situações de montagem e distribuição. Para as curvas o raio padrão é de 200mm segmentado;

3.5.6.3.6 Deverão ser com tampa e septo divisor;

3.5.6.3.7 A instalação de 1 metro linear de eletrocalha compreende todos os passos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos de rede entre o armário de telecomunicações principal e os pontos de consolidação ou *sealtubo* ou ainda as terminações de rede, incluindo as seguintes atividades e materiais:

3.5.6.3.7.1 calha metálica

3.5.6.3.7.2 curvas metálicas

3.5.6.3.7.3 materiais de acabamento

3.5.6.3.7.4 mão francesa

3.5.6.3.7.5 parafusos com bucha

3.5.6.3.7.6 furação da parede

3.5.6.3.7.7 fixação de mão francesa ou tirante

3.5.6.3.7.8 parafusar calha no suporte

3.5.6.4 Descrição mínima dos eletrodutos flexíveis (sealtube) de suportaçãõ:

3.5.6.4.1 A instalação de 1 metro linear de mangueira de acesso compreende todos os passos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos dos pontos de consolidação, caso existam, ou eletrocalhas à estação de trabalho dos usuários, incluindo as seguintes atividades e materiais:

3.5.6.4.1.1 Mangueiras ou tubulação;

3.5.6.4.1.2 Curvas;

3.5.6.4.1.3 Materiais de acabamento;

3.5.6.4.1.4 Parafusos com bucha, abraçadeiras;

3.5.6.4.1.5 Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;

3.5.6.4.1.6 Recortar mangueiras ou tubos;

3.5.6.4.1.7 Fazer fixação;

3.5.6.5 Eletrodutos para utilização de passagem de andar para os cabos UTP, com capacidade suficiente para alocar todos os cabos UTP usando no máximo 50% de secção transversal; Pode ser utilizado para conectar andares com fibras também.

3.5.6.6 Descrição mínima dos Eletrodutos para disponibilizar a passagem adequada dos cabos UTP ou fibra entre os comutadores localizados nos armários de telecomunicações do andar e o respectivo comutador de agregação, incluindo as seguintes atividades:

3.5.6.6.1 Eletroduto aço-carbono

3.5.6.6.2 Curvas longas aço-carbono

3.5.6.6.3 Terminal de encaixe

3.5.6.6.4 Luva de encaixe

3.5.6.6.5 Conduletes rosca BSP – 1” com 2 saídas, de alumínio fundido. Espelho condulete 1” cego.

3.5.6.6.6 Abraçadeiras cunha 1”, buchas e arruelas de alumínio 1”, parafusos AA 4,8x50 mm – cabeça panela

3.5.6.6.7 Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;

3.5.6.6.8 Recortar mangueiras ou tubos;

3.5.6.6.9 Fazer fixação;

3.5.7 Fornecimento e Lançamento de Fibra Óptica

3.5.7.1 Serviço de lançamento de cabo de fibra óptica com fornecimento de materiais necessários conforme as normas EIA/TIA 569 e ABNT 14565:2013.

3.5.7.2 Deverão ser utilizados cabos ópticos capazes de suportar taxa de transmissão de no mínimo 10Gbps.

3.5.7.3 Para a construção de infraestrutura de entrada no edifício deverão ser utilizados cabos ópticos indoor/outdoor monomodo (9/125), núcleo não geleado, para uso interno de cabeamento vertical, revestimento primário emacrilato, cobertura termoplástica não propagante às chamas, com no mínimo 36 fibras.

3.5.7.4 Para a Interligação entre o AT e a SEQ devem ser utilizados cabos ópticos indoor/outdoor multimodo (50/125), núcleo não geleado, para uso interno de cabeamento vertical, revestimento primário emacrilato, cobertura termoplástica não propagante às chamas, com no mínimo 36 fibras.

3.5.7.5 A estrutura primária de suportaçãõ deve ser realizada utilizando o serviço de **Instalação de Infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletrodutos)**. Entretanto, pequenas instalações, como entroncamentos e os dutos de ligação entre o rack e a eletrocalha, como os acessórios (buchas, fixadores parafusos, etc) necessários para a interligação estão embutidos nesse serviço.

3.5.7.6 O cabo óptico deverá ser identificado com etiquetas em toda a sua extensão de lançamento, conforme as normas ou padrões aplicáveis. A distância máxima entre uma etiqueta e outra deve ser de 100m e obrigatoriamente deve ter uma etiqueta no início do lançamento e na chegada ao destino.

3.5.7.7 Deve existir uma reserva técnica de cabo óptico de, no mínimo, 5m a cada 100m, ou conforme a necessidade do TRT5. O armazenamento desta reserva deverá ser feito utilizando o kit de suporte optiloop.

3.5.7.8 Todo e qualquer material e ferramenta - tais como plaquetas, abraçadeiras, grampos de suspensão, suportes, kits de ancoragem, etc - necessários para executar o serviço de lançamento deve estar contemplado neste item, respeitando as normas aplicáveis.

3.5.7.9 O cabo deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14160:2005. Deve possuir certificação Anatel, norma NBR 9140 e atenuação máxima de 0,30db/km em 1,5nm e 0,40db/km em 1,3nm.

3.5.8 Fusão de Fibra Óptica

3.5.8.1 Serviço de fusão de fibra óptica para conexão da fibra com o D.I.O respectivo. Este serviço também pode ser solicitado para realização de emendas no cabo em caso de rompimentos. O fornecimento da caixa de emenda está incluso no serviço.

3.5.8.2 Compõem o serviço de fusão toda e qualquer atividade necessária, tais como, mas não se limitando a ela:

3.5.8.2.1 - Abertura do cabo, inclusive cabos derivados;

3.5.8.2.2 - Fixação do elemento de tração;

3.5.8.2.3 - Limpeza dos tubos de proteção das fibras;

3.5.8.2.4 - Proteção mecânica do cabo e das unidades básicas;

3.5.8.2.5 - Identificação das unidades básicas;

3.5.8.2.6 - Encaminhamento e amarrações das unidades básicas para as suas respectivas bandejas;

3.5.8.2.7 - Identificação das fibras ópticas e cordões;

3.5.8.2.8 - Preparação das fibras e limpeza;

3.5.8.2.9 - Execução e proteção da junção (fusão);

3.5.8.2.10 - Emenda das fibras ópticas de terminação;

3.5.8.2.11 - aplicação do elemento de proteção mecânica;

3.5.8.2.12 - Arrumação das fibras de terminação no compartilhamento de emenda;

3.5.8.2.13 - Fechamento do conjunto de emenda e teste de estanqueidade do conjunto de emenda.

3.5.9 Certificação e diagnóstico de Fibra Óptica

3.5.9.1 Serviço composto das seguintes atividades:

3.5.9.1.1 - Medições ópticas

3.5.9.1.2 - Localização de defeitos;

3.5.9.1.3 - Elaboração e emissão de laudo de testes;

3.5.10 Fornecimento e Instalação de DIO 12 posições completo

3.5.10.1 Distribuidor Interno Óptico (DIO) com capacidade para acomodar 12 posições, com cordões de terminações (pigtaills) e adaptadores ópticos. As seguintes atividades deverão ser realizadas quando necessárias: identificação das fibras ópticas e cordões; instalação e fixação de conectores; testes ópticos parciais e finais; acabamento e identificação das terminações.

3.5.10.2 Especificações: O DIO deverá apresentar as características detalhadas a seguir:

3.5.10.3 Possuir as seguintes dimensões: 43 mm (1U) de altura, 483mm (19") de largura e mínimo de 324mm de profundidade;

3.5.10.4 Ser produzido em aço minimizado e alumínio;

3.5.10.5 Possuir capacidade para acomodar adequadamente 12 fibras ópticas, com conectores SC/SX;

3.5.10.6 Permitir abertura mínima da gaveta de emenda através de trilho telescópico destacável, que possibilite que a gaveta seja aberta até que as bandejas de fusões estejam totalmente expostas;

3.5.10.7 Painel frontal deve dispor de, no mínimo, 12 adaptadores com identificação numérica;

3.5.10.8 Parte inferior da bandeja deve possibilitar o armazenamento da sobra de tubo loose;

3.5.10.9 Deve possuir estrutura de fixação em rack em formato "L" com regulagem de profundidade;

3.5.10.10 Deve apresentar cassetes para emendas de fibra através de fusão;

3.5.10.11 Apresentar entrada para cabo óptico por abertura traseira;

3.5.10.12 Deve apresentar acessórios traseiros para entrada e fixação de cabos ópticos;

3.5.11 Fornecimento de cordões de Fibra Óptica

3.5.11.1 Descrição do item: Cordão óptico duplex monomodo ou multimodo com terminações conforme a necessidade do TRT5.

3.5.11.2 Especificações: Cordão óptico duplex, monomodo ou multimodo com certificação Anatel.

3.5.11.2.1 Deve apresentar modelo de conector/polimento conforme a necessidade do TRT5.

3.5.12.2.2 Deve apresentar atenuação e perda de retorno conforme norma NBR 14433.

3.5.12.2.3 Deve apresentar comprimentos de 2,5 ou 5 metros conforme necessidade do TRT5.

3.5.12 Instalação de switch na Rede Corporativa

3.5.12.1 Esse serviço se refere a instalação de um switch nas instalações do interior ou da capital.

3.5.12.2 Os switches necessariamente sairão de Salvador, onde a empresa deve retirá-lo, com destino a alguma cidade do interior ou aos prédios da capital.

3.5.12.3 Os switches serão entregues já configurados, devendo a empresa levar o switch ao destino, sem custo adicional.

3.5.12.4 Faz parte do serviço a remoção do switch a ser substituído, se houver, bem como a devolução do mesmo no endereço de Salvador onde o switch instalado foi retirado.

3.5.12.5 Faz parte do serviço a instalação do switch no rack, se houver, bem como a correta conectorização dos cabos nas portas do switch.

3.5.12.6 Se houver configuração de empilhamento, a conexão dos cabos específicos para o seu correto funcionamento está incluso no serviço

3.5.12.7 A arrumação dos cabos conectorizados entre o patch panel e as portas do switch está incluso no serviço.

3.5.12.8 . A execução desse serviço deve ser informada no momento da solicitação do serviço, com a antecedência mínima de acordo com a distância da cidade para a capital, em km, para permitir o tempo de deslocamento. Devido a inerente indisponibilidade da rede durante a realização do serviço, a instalação do switch só poderá ocorrer na data previamente acordada.

3.5.13 Instalação de serviços no Interior

3.5.13.1 Consiste no **ajuste de valor e de prazo de atendimento** para a contratação dos serviços elencados neste edital, **exceto Manutenção preventiva e atendimento de SLA**, nas unidades do interior onde o Tribunal Regional da 5ª Região tem sede instalada.

3.5.13.2 Este item não permite subcontratação para atendimento aos SLA propostos.

3.5.13.3 A unidade de medida deste serviço é por quilômetro (km)

3.5.13.4 A composição total dos custos de um serviço para o interior são compostos pelo valor do serviço mais o valor do ajuste de Instalação de serviços no Interior, de acordo com a distância de cada cidade para a capital, conforme a tabela abaixo.

3.5.13.5 Este item se submete também aos acordos de nível de serviço descritos na próxima seção - **Anexo II – Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS)**. O SLA total se refere a tabela no anexo II acrescido dos valores do campo Ajuste SLA da tabela abaixo.

Cidade	Distância	Tempo deslocamento (horas úteis*)
Salvador	0km	0
Alagoinhas	115km	+9h
Barreiras	863km	+36h
Bom Jesus da Lapa	778km	+36h
Brumado	537km	+27h
Camaçari	48km	0
Candeias	49km	0
Conceição do Coité	217km	+9h
Cruz das Almas	151km	+9h
Euclides da Cunha	324km	+18h
Eunápolis	648km	+27h
Feira de Santana	108km	+9h
Guanambi	676km	+27h
Ilhéus	454km	+18h
Ipiaú	360km	+18h
Irecê	477km	+18h
Itaberaba	278km	+9h
Itabuna	436km	+18h
Itapetinga	576km	+27h
Jacobina	338km	+18h
Jequié	367km	+18h
Juazeiro	505km	+18h
Paulo Afonso	469km	+18h

Porto Seguro	710km	+36h
Santo Amaro	79km	+9h
Santo Antônio de Jesus	194km	+9h
Senhor do Bonfim	382km	+18h
Simões Filho	27km	0
Teixeira de Freitas	809km	+36h
Valença	249km	+9h
Vitória da Conquista	518km	+27h

*Conforme o item 2.1 do Anexo I, considera-se as horas úteis, as horas computadas em dias úteis das 08h às 17h.

3.5.13.6 Para as cidades do interior, devido ao ajuste do Valor e SLA, os serviços em cada cidade geram uma OS para cada. Exemplo: se existem serviços a serem realizados em Valença e Santo Amaro, 2(duas) OS devem ser geradas, uma com os serviços de Santo Amaro adicionando o item Instalação de Serviços no Interior para Ajuste de preço e SLA para Valença e outra OS adicionando o item Instalação de Serviços no Interior para Ajuste de preço e SLA para Santo Amaro.

3.5.13.7 Para efeitos de equilíbrio econômico financeiro, para a abertura de OS no interior deve-se ter ao menos 5 unidades de serviço a ser realizado. Em comum acordo entre o TRT5 e a CONTRATADA, este item poderá ser flexibilizado.

3.5.13.8 Para efeitos de abertura da OS no interior, pode-se aglutinar solicitações de cidades próximas, dentro da mesma Região Geográfica Intermediária, conforme tabela abaixo, para chegar ao quantitativo mínimo descrito no item anterior. Entretanto para computo financeiro, conforme item 3.5.13.6 cada cidade gera uma OS diferente para poder aplicar o item de Instalação de Serviços no Interior.

Lista de Regiões Geográficas Intermediárias e Imediatas da Bahia (implantado pelo IBGE em 2017)			
Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Cidades	Descrição
Salvador	Salvador	Salvador	Região Metropolitana
		Simões Filho	
		Camaçari	
		Candeias	
		Santo Amaro	
	Alagoinhas	Alagoinhas	
Santo Antônio de Jesus	Santo Antônio de Jesus	Santo Antônio de Jesus	Recôncavo
	Cruz das Almas	Cruz das Almas	
	Valença	Valença	
Ilhéus-Itabuna	Ilhéus-Itabuna	Ilhéus	Sul

		Itabuna	
	Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas	
	Eunápolis-Porto Seguro	Eunápolis	
		Porto Seguro	
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	Centro-Sul
	Jequié	Jequié	
	Brumado	Brumado	
	Ipiaú	Ipiaú	
	Itapetinga	Itapetinga	
Guanambi	Guanambi	Guanambi	Sudoeste
	Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa	
Barreiras	Barreiras	Barreiras	Oeste
Irecê	Irecê	Irecê	Centro-Norte
Juazeiro	Juazeiro	Juazeiro	Norte
	Senhor do Bonfim	Senhor do Bonfim	
	Jacobina	Jacobina	
Paulo Afonso	Paulo Afonso	Paulo Afonso	Nordeste
	Euclides da Cunha	Euclides da Cunha	
Feira de Santana	Feira de Santana	Feira de Santana	Centro
	Itaberaba	Itaberaba	
	Conceição do Coité	Conceição do Coité	

3.5.14 Manutenção preventiva e atendimento de SLA na capital

3.5.14.1 Os Serviços de Manutenção Preventiva tem por finalidade a conservação da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicações, por meio de inspeções, testes, limpezas, certificações, ajustes, bem como propor e implantar melhorias recomendadas pelo fabricante, de modo que todos os elementos componentes de cabeamento da rede funcionem em perfeito estado nas instalações dos prédios do TRT5 da Capital (Salvador). Apenas os 3 prédios em uso pleno pelo TRT5 estão contemplados por este item, ou seja, a Manutenção preventiva será realizada apenas nos 3 prédios abaixo:

- Edifício Presidente Médici: Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-010.
- Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-000.
- Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira: Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40015-901.

3.5.14.2 Para fins de acompanhamento e de gestão do contrato, a CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, o Relatório de Manutenção Preventiva, conforme Anexo III, contendo a situação das atividades desenvolvidas com base no cronograma de manutenção preventiva do TRT5. Este relatório estará sujeito à aprovação por parte dos fiscais do contrato.

3.5.14.3 Os Serviços de Manutenção Preventiva são serviços planejados que previnem a ocorrência corretiva, incluindo desmontagem dos armários para limpeza interna e externa com remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza.

3.5.14.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados através de, pelo menos, uma visita ao mês, seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção, conforme Anexo IV. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT5.

3.5.14.5 Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser formalmente informado ao Gestor do Contrato.

3.5.14.6 Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços:

3.5.14.6.1 A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, seguindo o plano de manutenção, conforme modelo do Anexo IV:

Serviços	Periodicidade
Documentação da Rede: Atualização cadastral por prédio	Bimestral
Documentação da Rede: As Built	Anual
Documentação da Rede: Re-identificação dos passivos de rede (2 a 4 andares)	Mensal
Limpeza e Organização dos Racks (Mesmos racks do item acima)	Mensal
Testes de certificação (Amostragem de 10% nos mesmos racks do item acima)	Mensal
Vistoria do cabeamento vertical e horizontal por prédio	Bimestral
Atendimento de SLA dos itens de instalação, remanejamento e manutenção de ponto, instalação de coluna, patch panel, infraestrutura de suporte, DIO, switch, lançamento, fusão e certificação/diagnóstico de fibra óptica, e fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m conforme definido no Anexo II - Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS)	Mensal
Substituição e/ou instalação de ventoinha, vidro acrílico ou régua de tomadas	Sob demanda

3.5.14.7 Documentação da Rede: Atualização cadastral

3.5.14.7.1 Deverá ser feita atualização cadastral de layout de todos os pavimentos, conforme cronograma do plano de manutenção, localizando os postos de trabalho, impressoras de rede, ou outros pontos de utilização, a fim de se determinar as posições das tomadas de telecomunicações, para que o traçado da rede possa ser mantido de forma otimizada. Além disso, a atualização do cadastro deverá indicar e levar em conta os elementos da edificação e de suas instalações que possam representar interferências com o lançamento da rede lógica. Para elaboração da atualização cadastral, serão fornecidas à CONTRATADA, pelo TRT5, a documentação atual da rede.

3.5.14.8 Documentação da Rede: *As Built*

3.5.14.8.1 A documentação da rede de cada um dos prédios deverá ser composta no mínimo pelos seguintes documentos:

3.5.14.8.1.1 Plantas baixas de rede lógica para todos os pavimentos com o encaminhamento horizontal de toda a rede;

3.5.14.8.1.2 Esquema vertical da rede lógica;

3.5.14.8.1.3 Plantas de detalhes típicos de instalação dos principais elementos de infraestrutura da rede lógica, tais como caixas de passagem, suportes de eletrocalhas, etc.

3.5.14.8.1.4 Desenhos de carregamento de hardware de todos os Armários de Telecomunicações;

3.5.14.8.1.5 Memorial descritivo das instalações, no caso de permissão de alteração de Material e/ou atualização de referência do fabricante para os materiais utilizados;

3.5.14.8.1.6 Relatório técnico contendo o quantitativo, localização e identificação dos pontos de concentração do cabeamento estruturado, dos pontos de área de trabalho e dos respectivos pontos de consolidação;

3.5.14.8.2 Os documentos da rede deverão ser entregues em duas vias impressas e em meio eletrônico nos formatos originais de sua elaboração (DWG, DOC, XLS, etc.) liberados para impressão e edição. As plantas deverão ser impressas no menor formato padrão ISO – A0, A1, A2, A3 ou A5 – compatível com as escalas adequadas para visualização clara de todos os elementos gráficos representados e dobradas em padrão A4. Todas as plantas deverão ter carimbo, conforme padrão a ser informado pelo TRT5, no qual constará o endereço, escala dos desenhos, o nome do CONTRATANTE (Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região), título da planta, número da planta em relação ao número total de plantas do projeto, nome do arquivo eletrônico respectivo, espaço para anotação do controle das revisões do projeto, nome e número de registro no CREA ou CAU do(s) responsável(is) técnico(s) e data. Cada uma das plantas deverá ser assinada, acima do carimbo, pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, e somente serão consideradas válidas tecnicamente e legalmente as plantas que possuírem tais assinaturas.

3.5.14.9 Documentação da Rede: Re-identificação dos passivos de rede

3.5.14.9.1 Deverá ser analisada mensalmente a necessidade de re-identificação dos passivos da rede de 2 a 4 andares, conforme o Anexo IV – Plano de Manutenção Preventiva: Modelo de Cronograma, e se identificada a necessidade, a re-identificação deverá ser realizada de imediato.

3.5.14.10 Limpeza e Organização dos Racks

3.5.14.10.1 Consiste na limpeza mecânica dos racks, visando a retirada da poeira acumulada, sujeiras e prevenção de danos aos materiais utilizados, inclusive da ventoinha superior da estrutura do rack.

3.5.14.10.2 Prevê também a reorganização lógica de qualquer cabo que esteja fora do padrão utilizado, seja por não estar devidamente preso ou mal identificado em qualquer das pontas.

3.5.14.10.3 Adicionar réguas de tomadas sempre que se fizer necessário.

3.5.14.10.4 Substituir vidros de acrílico dos racks que estiverem defeituosos.

3.5.14.10.5 Substituir os coolers de ventilação dos racks que estiverem danificados.

3.5.14.11 Testes de certificação

3.5.14.11.1 Conforme o item 3.5.2.6 do anexo técnico – Certificação de ponto de rede, para os mesmos racks onde estão sendo realizados a limpeza e organização dos racks, feito por amostragem de 10% do total de pontos de telecomunicações de cada rack vistoriado.

3.5.14.11.2 Entregar RAT ao final da execução do serviço informando os pontos vistoriados e quais pontos não passaram no teste de certificação.

3.5.14.11.3 Apontar para todos os pontos que falharem no teste se é mau uso ou se é vício de execução (informar qual o motivo do vício/mau uso). Em caso de vício de execução, a contratante acionará a garantia do produto. Em caso de mau uso solicitará a execução do serviço de manutenção corretiva por meio de registro da Ordem de Serviço (OS).

3.5.14.12 Vistoria do cabeamento vertical e horizontal

3.5.14.12.1 Consiste na verificação da integridade dos cabeamentos horizontais e verticais.

3.5.14.12.2 Apresentar relatório sucinto, contendo a percentagem de ocupação das estruturas metálicas de suportaç o e eventuais irregularidades encontradas.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS)

Prazos para atendimento às solicitações (A partir do registro da Ordem de Serviço (OS))	
Descrição da Demanda	Tempo (horas úteis*)
Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	50 + 2h/ponto adicional
Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	50 + 2h/ponto adicional
Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	30 + 2h/ponto adicional
Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas	40 + 2h/ponto adicional
Remanejamento de ponto de telecomunicações	30 + 1h/ponto adicional
Manutenção de ponto de telecomunicações	20 + 1h/ponto adicional
Instalação de Patch Panel	50 + 2h/patch panel
Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	60h
Fornecimento e Lançamento de fibra óptica	60 + 5h/fibra adicional
Fusão de fibra óptica	20 + 3h/fusão
Certificação/diagnóstico de fibra óptica	20 + 3h/fibra
Fornecimento e Instalação de DIO 12 completo	50h
Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m	30h
Instalação de switch na Rede Corporativa	9h a partir agendamento
Uso de serviços de rede no Interior	Ajusta SLA outros serviços conforme descrição do serviço
Manutenção preventiva e atendimento a SLA na Capital	Cronograma Aprovado

* Conforme o item 2.1 do Anexo I, considera-se as horas úteis, as horas computadas em dias úteis das 08h às 17h.

1. Entende-se por concluída a instalação, o reparo ou o remanejamento a disponibilidade do item para uso em perfeitas condições de funcionamento.
2. Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e fechamento da ocorrência, será contabilizado o prazo entre a formalização (registro da OS) e o fechamento efetivo da ocorrência.
3. Em caso de impossibilidade da disponibilização do item, dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo. Isso, no entanto, não a exime das penalidades dispostas neste Termo de Referência.
4. Não serão solicitadas mais do que 3 (três) Ordens de Serviço simultaneamente.
5. Não serão solicitadas mais que 5 colunas em uma mesma OS.
6. Não serão solicitados mais que 2 patch panels em uma mesma OS.
7. Não serão solicitados mais que 20 pontos em uma mesma OS.
8. O relatório de Manutenção e Atividades (Anexo III) deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia do mês seguinte (dias corridos).
9. O não cumprimento dos prazos de atendimento estipulados neste Acordo de Níveis de Serviço ensejará desconto no pagamento à contratada nas seguintes condições:
 - 9.1. Manutenção de ponto de telecomunicações e Remanejamento de ponto de telecomunicações:
 - 9.1.1 Atraso de até 10 horas na execução: 10% sobre o valor do item em questão;
 - 9.1.2 Atraso superior a 10 horas na execução: 10% sobre o valor do item em questão acrescida de 1% por hora ou fração excedente, até o limite de inexecução parcial definida no Edital;
 - 9.1.3 A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial.

9.2. Instalação de ponto de telecomunicações, de colunas, patch panel, infraestrutura de suporte, DIO, switch, lançamento, fusão e certificação/diagnóstico de fibra óptica, e fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m:

9.2.1 Atraso de até 20 horas na execução: 10% sobre o valor do item em questão;

9.2.2 Atraso superior a 20 horas na execução: 10% sobre o valor do item em questão acrescida de 1% por hora ou fração excedente, até o limite de inexecução parcial definida no Edital;

9.2.3 A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

9.3. Serviço de manutenção preventiva:

9.3.1 Atraso, pelo descumprimento das datas, conforme cronograma aprovado: 5% (cinco por cento) do valor do item (manutenção preventiva) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

9.3.2 Atraso no fornecimento dos relatórios de atendimentos e manutenção: 5% (cinco por cento) do valor do item (manutenção preventiva) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

9.3.3 A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

10. A avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços definirá os valores a serem retidos da contratada, e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – Relatório de Manutenção Preventiva e Atividades

Mês referência: <mês> / <ano>

Contrato: <identificação do Contrato>

Relatório das atividades de Manutenção Preventiva e as Solicitações de Atendimento ocorridas durante o mês de <mês> / <ano>, referentes às instalações da rede corporativa, localizados nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O relatório está dividido em:

- 1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES)
- 2) SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO
- 3) COMENTÁRIOS FINAIS

1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Seguem abaixo as tabelas com a descrição das atividades referentes à Manutenção Preventiva realizada no período compreendido entre <período>, conforme o cronograma.

2) SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO

<data> - <descrição das atividades> - <número da ordem de serviço>.

3) COMENTÁRIOS FINAIS

<comentários>

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – Termo de Vistoria

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(MODELO)**

DECLARO para fins de participação na presente licitação que o (a) Sr. (a):
..... técnico qualificado da
empresa: _____, CNPJ/MF nº
_____, compareceu no dia ____/____/_____, e realizou a vistoria nas instalações
do (a)....., Salvador– BA, onde serão realizados os serviços objeto da licitação em epígrafe.

Salvador-BA, ____ de _____ de 20XX.

Identificação e assinatura do Chefe do Setor XXXX - X/ TRT5

Servidor / TRT5 Responsável pela Vistoria

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS nossa concordância com os termos do Atestado de Vistoria acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação acima referenciada.

Salvador-BA, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do técnico da empresa proponente responsável pela vistoria

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – Endereços atuais do TRT 5

CAPITAL

- Edifício Presidente Médici: Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-010.
- Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-000.
- Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira: Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40015-901.
- Complexo Empresarial 2 de Julho, Rua Ivonne Silveira, 248, Paralela, Salvador/BA, CEP 41197-015

INTERIOR

- Rua do Terminal Rodoviário, Nº 33, Fórum Desembargador Raymundo Figueirôa, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA - 48.030-900
- Rua Padre Hasler, s/nº, Morada da Lua, Loteamento Aratú, Fórum Antonio Balbino, 47.806-245 - Barreiras/BA
- Rua dos Escoteiros, 150, Fórum Juiz Rodrigues Pinto, São João – 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA
- Rua João Teófilo Pereira, s/n, Fórum Desembargador Luiz Pinho Pedreira da Silva, Santa Tereza, 46100-000, Brumado/BA
- Av. do Contorno, s/nº, 2 de Julho, Fórum Barachísio Lisboa, Centro – 42.800-915 - Camaçari/BA
- Centro Administrativo, s/n, Fórum Teixeira de Freitas, Jardim Ouro Negro – 43.800-000 - Candeias/BA
- Praça Theógenes Calixto, S/N, Centro, Fórum Des. Maria Nunes da Silva Lisboa, Conceição Do Coite - Ba - Cep: 48730-000
- Rua J. B. da Fonseca, s/nº, Fórum Paulo Almeida - 44.380-000 - Cruz das Almas/BA
- Travessa Pedro Monteiro Campos, 89, Centro – 48.500-000 - Euclides da Cunha/BA.
- Av. Artulino Ribeiro, s/nº, lotes 1-3, Dinah Borges, Fórum Clovis Bevilacqua - 45.830-091 - Eunápolis/BA
- Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central - 44.075-196 - Feira de Santana/BA
- Av. Inês Yara Teixeira Cotrim, s/nº, Fórum Hermes Lima – 46.430-000 - Guanambi/BA
- Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.
- Av. Benedito Lessa de Moraes, s/n, Fórum Desembargador Ronald Olivar de Amorim e Souza, bairro Conceição-CEP 45.570-000 Ipiáú-BA
- Rua Coronel Terêncio Dourado, 430, Centro, Fórum Aloysio de Carvalho Filho - 44.900-000 - Irecê/BA
- Av. Rio Branco, 900, Centro – 46.880-000 – Itaberaba/BA
- Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/nº, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano – 45.607-290 - Itabuna/BA
- Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jardim Morumbi, Fórum Desembargador José Joaquim de Almeida Netto - 45.700-000 - Itapetinga/BA
- Av. João Fraga Brandão, s/nº, Centro, Fórum Desembargador Washington Trindade - 44.700-000 - Jacobina/BA
- Rua Gildélito Ferraz, nº 100, Jequiezinho, Fórum Ministro Hylo Gurgel, 45208-905 - Jequié/BA.

- Travessa José Guerra de Santana, 165, Fórum Orlando Gomes, Alagadiço – 48.903-351 - Juazeiro/BA.
- Rua Tancredo Neves, s/nº; Lote 97 - QD.08 - Bairro Alves de Souza, Fórum Des. Maurício dos Santos Pereira - 48608-095 – Paulo Afonso
- Praça Água de Coco, s/nº, Tabapiri, Fórum Prof. Gilberto Gomes - 45.810-000 - Porto Seguro/BA.
- Rua da Rodagem, s/nº, Pilar, Fórum João de Lima Teixeira, 44.200-000, Santo Amaro/BA
- Rua Isaías Silva Moura, nº 121, Bairro Calabar, Fórum Walter da Silveira – 44.444-060 – Santo Antônio de Jesus / BA
- Av. Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador José Gonçalves - 48.970-000 – Senhor do Bonfim/BA
- Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000 - Simões Filho/BA.
- Rua Sagrada Família, 170, Bela Vista, Fórum Desembargador Menandro Falcão - 45.997-004 - Teixeira de Freitas/BA
- Rua Guido Araújo Magalhães, s/nº, Fórum Dalmo de Araújo Goes, Novo Horizonte - 45.400-000 - Valença/BA

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – Lista de Potenciais Fornecedores

Possíveis Fornecedores
Nome: Comdados Bahia Sítio: http://www.comdados-ba.com.br/site/ Telefone: 71 2202-2838 E-mail: girao@comdados-ba.com.br Contato: Adriano Girão – Gerente de Contas
Nome: IM Engenharia e TI Sítio: www.imtech.com.br Telefone: 71 3334 7046 E-mail: tie@imtech.com.br Contato: Tie Maia / Isamar
Nome: ZCR Informática Sítio: www.zcr.com.br Telefone: 71 3612-8500 E-mail: giovanna.cerri@zcr.com.br Contato: Giovanna Cerri / Ricardo / Edgar
Nome: Vianet Informática Sítio: www.vianetinformatica.com.br Telefone: 71 3362-4696/ 3332-9989/ 98785-7750 E-mail: edimario@vianetinformatica.com.br ; tecnica@vianetinformatica.com.br Contato: Edimário Argolo

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS**

(TIMBRE DA EMPRESA)

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Razão social, CNPJ _____, pelo presente instrumento jurídico particular declaro na condição de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre todos os artefatos produzidos antes, durante e após a implantação/manutenção/alteração da rede corporativa são de propriedade intelectual da CONTRATANTE, tendo em vista o grau de sigilo que representa tais informações, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, os direitos patrimoniais e de autoria referentes às criações supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de manter o grau de sigilo que representa tais informações, sendo vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante
CPF _____

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem
prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara
não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a
possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ N.º, declara sob as penas da lei que os serviços são prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

ANEXO VI DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Grupo	Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Und	Qtd. Estimada	CATSER	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$
1	1	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	und	50	27570	480,00	24.000,00
1	2	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	und	40	27570	638,42	25.536,80
1	3	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	und	50	27570	557,48	27.874,00
1	4	Fornecimento e Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas	und	10	27570	1.437,58	14.375,80
1	5	Remanejamento de ponto de telecomunicações	und	150	27570	284,04	42.606,00
1	6	Manutenção de ponto de telecomunicações	und	150	27570	400,00	60.000,00
1	7	Fornecimento e Instalação de Patch Panel de 24 portas	und	5	27570	901,25	4.506,25
1	8	Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	metro	100	27570	239,23	23.923,00
1	9	Fornecimento e Lançamento de fibra óptica	metro	200	27570	63,84	12.768,00
1	10	Fusão de fibra óptica	und	2	27570	278,34	556,68
1	11	Certificação/diagnóstico de fibra óptica	und	2	27570	25,00	50,00

1	12	Fornecimento e Instalação de DIO 12 completo	und	2	27570	2.448,15	4.896,30
1	13	Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m	und	5	27570	75,00	375,00
1	14	Instalação de switch na Rede Corporativa	und	2	27570	406,34	812,68
1	15	Uso de serviços de rede no Interior	km	3000	27570	4,90	14.700,00
1	16	Manutenção preventiva e atendimento a SLA na capital	mensal	12	27570	10.200,00	122.400,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: 379.380,51							

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Grupo	Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Und	Qty. Estimada	CATSER	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$
1	1	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	und	50	27570		
1	2	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	und	40	27570		
1	3	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	und	50	27570		
1	4	Fornecimento e Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas	und	10	27570		
1	5	Remanejamento de ponto de telecomunicações	und	150	27570		
1	6	Manutenção de ponto de telecomunicações	und	150	27570		
1	7	Fornecimento e Instalação de Patch Panel de 24 portas	und	5	27570		
1	8	Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	metro	100	27570		
1	9	Fornecimento e Lançamento de fibra óptica	metro	200	27570		
1	10	Fusão de fibra óptica	und	2	27570		
1	11	Certificação/diagnóstico de fibra óptica	und	2	27570		
1	12	Fornecimento e Instalação de DIO 12 completo	und	2	27570		
1	13	Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m	und	5	27570		
1	14	Instalação de switch na Rede Corporativa	und	2	27570		

1	15	Uso de serviços de rede no Interior	km	3000	27570		
1	16	Manutenção preventiva e atendimento a SLA na capital	mensal	12	27570		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES:							

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
 (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO TRT5 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, TANTO EM CABO UTP CAT6 COMO EM FIBRA ÓPTICA, NA CAPITAL E NAS UNIDADES DO INTERIOR, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 13687/2022, Pregão Eletrônico nº 029/23**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede corporativa do TRT5 com fornecimento de materiais e serviços, tanto em cabo UTP cat6 como em fibra óptica, na capital e nas unidades do interior, nos termos e condições constantes deste Contrato e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de

manifestação técnica motivada do respectivo gestor da unidade do TRT da 5ª Região, de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos custos do objeto contratado, podendo, caso necessário, realizar pesquisa de preços, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação da vigência será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- e) A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E MODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A execução dos serviços será feita mensalmente, para o serviço de manutenção preventiva e atendimento a SLA (item 16 do objeto, conforme tabela constante do item 1 do Termo de Referência – anexo I do Edital) e por demanda, para os demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no item 3.5 do Anexo I do Termo de Referência, observando-se os endereços constantes no anexo VI do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A manutenção da rede será realizada, pela CONTRATADA, a pedido do Tribunal, “on site”, em dias úteis das 08h às 17h.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser executados no horário administrativo do Órgão, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho. Além disso, deve-se respeitar todas as leis, normas e regulamentações vigentes de qualquer esfera da administração direta na condução da realização do serviço, de acordo com o tipo de região onde o prédio se localiza (comercial ou residencial).

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços que causem interferência no ambiente de trabalho, ou que causem barulho excessivo (ex: furações, fixação de estruturas de suportaço, remoção de forros para passagem de cabeamento, etc.) devem ser realizados fora do horário comercial (8h as 18h) ou em dias não úteis. Tais atividades deverão ser indicadas e previamente autorizadas pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer serviço fora desses horários somente poderão ser realizados com a prévia autorização da fiscalização, quando comprovadamente não interferirem com as atividades rotineiras do Tribunal.

PARÁGRAFO SEXTO – Deverá a Contratada observar as especificações técnicas previstas no tópico 4 do Termo de Referência, relativamente à execução do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todos os artefatos produzidos antes, durante e após a

implantação/manutenção/alteração da rede corporativa são de propriedade intelectual do CONTRATANTE, tendo em vista o grau de sigilo que representa tais informações.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de informações estratégicas;

2. Promover o acompanhamento e a fiscalização das atividades sob o aspecto qualitativo, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, com obrigação de comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços prestados;

3. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma pactuada.

4. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 310/2021 do CSJT, no que couberem.

5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido.

6. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

7. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

8. Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA.

9. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no mesmo prazo estabelecido para a execução do serviço, conforme Anexo II do TR – Níveis Mínimos de Serviço, a contar da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;
5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o final do acordo do nível de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Fornecer materiais novos (sem uso) e que estejam em fase normal de fabricação, isto é, deverão estar em linha de produção. Caso algum material esteja defeituoso, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição.
8. Responsabilizar-se por toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação, a partir da infraestrutura oferecida pela Contratante.
9. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, o responsável (da Contratada) pelo serviço à chefia do local, onde os mesmos serão executados.
10. Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias dos órgãos envolvidos. Essa relação deve ser atualizada bimestralmente para liberação nas portarias das dependências do Tribunal.
11. Reparar de imediato qualquer dano causado pela Contratada ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência.
12. Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de sua inteira responsabilidade desta, o refazimento ou execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido.
13. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.
14. Designar, na data de assinatura do eventual contrato, à fiscalização, um profissional da eventual CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do eventual contrato para acompanhar e responder pela execução, atuando como preposto.
15. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE.
16. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

17. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
18. Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.
19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.
20. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
21. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
22. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
23. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental.
24. Zelar pela perfeita execução dos serviços eventualmente contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
25. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL, quando cabível e das normas técnicas que regem a matéria.
26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
27. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do TRT da 5ª Região inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.
28. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços executados.
29. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.
30. A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato do TRT5, cabendo ainda a gestão de pessoal dos profissionais técnicos.
31. No momento da assinatura do contrato, deverá a Contratada comprovar que possui **Técnico de Atendimento**, observando-se o seguinte:
 - a. Profissional treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados.

- b. O profissional deverá possuir certificação do fabricante do sistema de cabeamento atualmente instalado a fim de manter a padronização do cabeamento existente, bem como a sua garantia.
- c. A comprovação deverá ser feita mediante:
 - i. Apresentação de cópia autenticada do(s) certificado(s); e
 - ii. Cópia autenticada das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou
 - iii. Cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is); ou
 - iv. Cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) indicado(s) como detentor(es) do(s) certificado(s).

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados

peçoais que tiver obtido.

9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se os valores indicados abaixo:

Grupo	Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Und	Qtd. Estimada	CATSER	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$
1	1	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	und	50	27570		
1	2	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	und	40	27570		
1	3	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	und	50	27570		
1	4	Fornecimento e Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas	und	10	27570		
1	5	Remanejamento de ponto de telecomunicações	und	150	27570		
1	6	Manutenção de ponto de telecomunicações	und	150	27570		
1	7	Fornecimento e Instalação de Patch Panel de 24 portas	und	5	27570		
1	8	Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	metro	100	27570		
1	9	Fornecimento e Lançamento de fibra óptica	metro	200	27570		
1	10	Fusão de fibra óptica	und	2	27570		
1	11	Certificação/diagnóstico de fibra óptica	und	2	27570		
1	12	Fornecimento e Instalação de DIO 12 completo	und	2	27570		
1	13	Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m	und	5	27570		
1	14	Instalação de switch na	und	2	27570		

		Rede Corporativa					
1	15	Uso de serviços de rede no Interior	km	3000	27570		
1	16	Manutenção preventiva e atendimento a SLA na capital	mensal	12	27570		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:							

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **IPCA ou de outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por **Apostilamento**.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, nos termos do item 4.3.7 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela**, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

- a) A contratada, após a assinatura do contrato, deverá providenciar o autocrédenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.
- b) O faturamento dos serviços ocorrerá por demanda, mediante apresentação da Nota Fiscal, onde conste descritos todos os serviços realizados no período, com seus respectivos preços pré-estabelecidos na proposta de preços apresentada. No documento deverão constar,

ainda, o número da Nota de Empenho e número do processo administrativo da contratação e domicílio bancário.

- c) Ao final de cada serviço, a contratada deverá emitir e protocolar a nota fiscal, após a conclusão dos serviços prestados, inserindo-a no sistema SIGEO-JT, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento. A emissão da nota fiscal anteriormente à conclusão do período de prestação dos serviços poderá ensejar aplicação de multa.
- d) Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, poderão ser alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura do contrato, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal. A reunião, se for o caso, será reduzida a Termo em Ata e assinada pelos participantes.
- e) A demonstração de que os serviços foram efetivamente realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.
- f) A Contratada, além do procedimento previsto na letra “c”, deverá encaminhar ao fiscal do contrato as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como os respectivos relatórios dos serviços realizados.
- g) Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, o referido documento será devolvido pela Fiscalização no sistema e o prestador dos serviços será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) (_____) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 339040 12 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

1. A verificação da adequação e a aceitação dos serviços serão realizadas mensalmente pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.
2. A Contratada emitirá mensalmente relatórios contendo informações sobre as manutenções realizadas e atividades prestados. O modelo constante no Anexo III do Termo de Referência – Relatório de Manutenção e Atividades – apresenta as informações mínimas que deverão estar presentes neste relatório.
3. Para os chamados relacionados às atividades de instalação, reparo e remanejamento de ponto ou instalação de coluna ou *patch panel*, assim como os de fibra óptica e instalação de switch deverão ser emitidos relatórios de atendimento.
4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para a execução do mesmo, conforme Anexo II do Termo de Referência – Níveis Mínimos de Serviço, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão administrativa da contratação caberá à Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística, a quem competirá supervisionar a atuação da fiscalização e gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto,

de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais.
- b) Tomar decisões gerenciais.
- c) Encaminhar à Diretoria-Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade.
- d) Encaminhar à Diretoria-Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.
- e) Receber os bens ou serviços objeto do contrato, definitivamente, após a confirmação de conformidade pelo fiscal técnico.

PARÁGRAFO SEXTO – À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.
- d) À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:
- e) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- f) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- g) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- h) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- i) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;

- j) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- k) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- l) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(S);
- m) Solicitar à(s) CONTRATADA(S) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- n) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- p) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- q) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- r) Solicitar previamente à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços:

PARÁGRAFO OITAVO – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total

do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o serviço de Manutenção Preventiva, será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do referido serviço, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do referido serviço, nos casos de inexecução total do objeto.
- c) Para o serviço de Manutenção Preventiva, será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA não executar o serviço de Manutenção Preventiva mensal.
- d) Será configurada a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA não executar o serviço de Manutenção Preventiva por 2 (dois) meses consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, descritos no 1.3.1 do Termo de Referência, será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

- a) De até 10% sobre o valor empenhado para a realização dos serviços, nos casos de inexecução parcial do objeto.
- b) Do valor empenhado para a realização dos serviços, nos casos de inexecução total do objeto.
- c) Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, descrito no item 1.3.1 do Termo de Referência, será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA deixar de atender os chamados de forma consecutiva dentro do mês, ou 10 chamados de forma alternada, ao longo de 2 meses.
- d) Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, descrito no item 1.3.1 do Termo de Referência, será configurada a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA deixar de atender acima de 5 chamados de forma consecutiva, ou 10, ainda que de forma alternada, ao longo de 3 meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SEXTO – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Adjudicatário ao Adjudicante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do Adjudicante.

PARÁGRAFO OITAVO – CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir.

PARÁGRAFO NONO – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes do Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação das referidas multas não impedirá que o CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – A garantia deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL – Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura a serem aplicadas por falhas durante a execução dos serviços, a CONTRATADA **deverá apresentar GARANTIA**, optando por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida junto à instituição financeira oficial em conta remunerada específica, que somente poderá ser movimentada por ordem expressa do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá protocolizá-la junto à Diretoria-Geral do CONTRATANTE, localizada no 3º andar do edifício Presidente Médici, na Rua Bela Vista do Cabral – Nazaré – Salvador-BA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data que o CONTRATADO recebeu a sua via do contrato assinada.

PARÁGRAFO QUARTO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, ficando o contratado obrigado a complementar a diferença que decorrer da atualização, até o limite mencionado no *caput* desta cláusula.

I - A atualização da garantia dar-se-á por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, cuja escolha quanto ao tipo caberá à CONTRATADA e terá a garantia validade mínima de **06 (seis) meses** além do prazo contratual do empreendimento, contados a partir da assinatura deste contrato.

II - A garantia deverá também ser reforçada de acordo com as disposições estabelecidas no edital, no caso de o recebimento definitivo se prolongar em relação ao prazo estabelecido no parágrafo oitavo da cláusula décima-quarta, devendo ocorrer após a data da emissão do competente Termo.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

I - A garantia, quando prestada em dinheiro, ao ser liberada ou restituída, o será devidamente atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, observando-se a validade mínima estabelecida no inciso I do parágrafo sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor da garantia poderá ser utilizado para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenização a ele devidos, obrigando-se, a CONTRATADA, neste caso, a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que for notificado pelo CONTRATANTE.

I - Não será aceito, sob hipótese alguma, garantia que vede a possibilidade de que ela responda por eventuais multas que venham a ser aplicadas à CONTRATADA, bem como pelo pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros.

PARÁGRAFO NONO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda dela, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observando-se, se for o caso, as disposições contidas no art. 416 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023

Orcil Pedreira Santos Junior
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato